Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2218/2025, de 21 de Fevereiro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 906.230,72 (novecentos e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
453 - 3.1.90.03.00.00 - 551 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15.211,48
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
454 - 3.1.90.11.00.00 - 510 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051,99
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.270. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
455 - 4.4.90.51.00.00 - 383 - OBRAS E INSTALAÇÕES	184.974,69
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
456 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.743,78
457 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890,04
458 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.527,62
459 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	61.100,22
460 - 3.3.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.694,75
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00 - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO	5.972,29
462 - 3.3.90.30.00.00 - 110 - MATERIAL DE CONSUMO	46.327,87
463 - 3.3.90.30.00.00 - 124 - MATERIAL DE CONSUMO	1.285,90
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
464 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
465 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.447,41
466 - 3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO	103.897,27
467 - 3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
468 - 3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO	48.482,79
469 - 3.3.90.30.00.00 - 512 - MATERIAL DE CONSUMO	13.622,62
Total Suplementação:	**906.230,72**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3101 Fundef 60% - Exercício Anterior 101	176.743,78
3102 FUNDEF 40% - Exercício Anterior 102	890,04
3104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Anterior 104	81.527,62
3107 Salario Educacao - Exercício Anterior 107	121.100,22
3110 MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - Exercício Anterior 110	46.327,87
3124 MDE - TRANSP. ESCOLAR - FEDERAL - Exercício Anterior 124	1.285,90
3383 CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WAL 383	184.974,69
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previ 504	48.482,79
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF - Exercício 507	203.897,27
3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior 510	1.051,99
3511 Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior 511	2.447,41
3512 CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB) - Exercício Anterior 512	13.622,62
3551 Compensação Previdenciária - Exercício Anterior 551	15.211,48
31042 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercícios Anteriores 1042	2.694,75
31043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Exercícios Anteriores 1043	5.972,29
Total:	**906.230,72**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2.025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 04/2.025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **05.882.271/0001-31**, neste ato representada por MÁRCIA MARIA BOUNASSAR**,** portadora do RG nº 1564750 CPF nº. 559.417.029-49, residente na R PARANAGUA, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 04/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria na revisão do Plano Diretor e Plano de Ação e Investimento , a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para a revisão do Plano Diretor e do Plano de Ação e Investimento Municipal, visando a atualização, adequação e implementação das diretrizes urbanísticas e de desenvolvimento do município, com base na legislação vigente e nas necessidades da população.	78.000,00	78.000,00

DO VALOR
O valor do contrato com a Empresa MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/02/2025** e término em **21/02/2026**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será de 20% na entrega do Plano de Trabalho e o restante dividido em 05 parcelas. Que será efetuado em até 10(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter especificações detalhadas dos serviços prestados, número do Contrato, documento de Empenho e dados bancários da conta a ser creditado.

Juntamente com a nota fiscal deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Altônia-PR., 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.004/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.001GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
432-31909600001000RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ120.000,00
Total Suplementação:120.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados os seguintes recursos da redução parcial das dotações orçamentárias:
Redução:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.001GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1-31901100001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS98.766,00
2-31901300001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS21.234,00
Total Redução:120.000,00
Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025.
Art. 4º - A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 26 de Fevereiro de 2025, as 19h00min horas, no auditório da Secretaria municipal da Educação, Localizado no Recinto Ângelo Ferro, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 19:00 horas, término previsto 20:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 21 de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 125/2025, de 21 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Designa servidores, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Resolve:
Designar, os servidores abaixo discriminados, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, nas respectivas secretarias.

NOME	CPF	SECRETARIA
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	076.116.289-50	Sec. Mun. de Serv. Urb. e Trans.
Juliana Daiana de Oliveira	065.505.919-96	Sec. Mun. de Assis. Social
Sandra Regina Gonçalves	025.011.249-36	Sec. Mun. de Administração
Zenaide Campos de Andrade	014.845.039-37	Sec. Municipal de Educação
Bruno F. de Oliveira	768.076.819-68	Departamento de Engenharia
Edson Barbieri	300.719.259-53	Sec. de Agricultura, Ind. e Com.
Letícia Federle dos Passos	054.143.419-58	Sec. Municipal de Saúde
Neide Cristina de Farias	631.658.999-91	Sec. de Esportes e Turismo

Art. 2º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 46º da Lei nº 652/2022- Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 3º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a portaria 209/2024.

Alto Piquiri, 21 de Fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2025
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Cafezal do Sul, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados.
Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:
I. Anistia das multas de:
a) 100% (cem por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.
II. Desconto sobre os juros de:
a) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de e 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 20% (vinte por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) à 36 (trinta e seis) parcelas.
III. Parcelamento das obrigações tributárias em até 36 vezes.
§ 1º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas anteriores à vigência da presente Lei;
§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais);
§ 3º. As concessionárias públicas prestadoras dos serviços públicos essenciais como fornecimento de água potável e energia elétrica que possuírem débitos com o Município de Cafezal do Sul, desde que obedecidos os prazos definidos nesta Lei, poderão ser concedidos redução de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento a vista.
Art. 3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, manifestado por requerimento até o dia 20 de maio de 2025, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários ou não tributários, referidos no art. 1º desta Lei Complementar pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
§ 1º. Tratando-se de representante legal, deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.
§ 2º. Os créditos tributários ou não tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.
§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários ou não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.
§ 4º. O parcelamento que trata o inciso III, do art. 2º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela, após a assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.
§ 5º. O pedido de parcelamento implicará:
I. Confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários ou não tributários;
II. Expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência daqueles procedimentos em andamento, tudo relativamente aos créditos tributários ou não tributários objeto do parcelamento;
III. Obrigação de pagamento prévio de despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente Programa de Recuperação Fiscal.
Art. 4º - Sendo necessário poderá o Executivo Municipal regular as normas para opção do REFIS MUNICIPAL, sendo ele consolidado mediante Termo de Confissão de Dívida e/ou Contrato de Parcelamento.
Art. 5º - Será excluído do REFIS MUNICIPAL nas seguintes condições:
I. O inadimplente por 3 (três) parcelas;
II. O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a ata da formalização do acordo.
Parágrafo Único. A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, com estorno de todas as benesses concedidas.
Art. 6º - Os procedimentos administrativos para processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL, parcelados ou reparcelados, de que trata a presente Lei, observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.
§ 1º. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento;
§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento, serão aplicadas as penalidades constantes no Código Tributário Municipal.
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, de ofício ou a requerimento da parte, expurgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.
Parágrafo Único. Entende-se por crédito de diminuta importância os valores iguais ou inferiores ao total das custas processuais para sua execução fiscal.
Art. 8º - A critério da administração, o prazo estipulado no Art. 3º, poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, através de Decreto Municipal.
Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
(Modelo)
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS Nº _____
Insc. Municipal:_____.
Nome/Razão Social:_____.
CPF/CNPJ:_____ RG/IE:_____.
End.:_____
_____
O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS MUNICIPAL, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Complementar Municipal nº _____/2025, para PAGAMENTO ( ) À VISTA ( ) em ____ PARCELAS dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.
Estou, ainda, ciente de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do benefício ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei Complementar supramencionada.
Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do Contribuinte
Autorizado em ____/____/2025.
_____
Autoridade Fazendária (Assinatura e Carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 11/2025
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviços, materiais e peças de auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de março de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/02/2025 até as 08h10min do dia 18/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/03/2025
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de fevereiro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 012/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA viajar a BRASILIA - DF nos dias 23 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar BRASILIA - DF nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025, conforme Requerimento 012/2025 de 21 de fevereiro de 2025 sendo:
Saída: 23/02/2025
Retorno: 27/02/2025
Informações da viagem: viajar a BRASILIA – DF, a convite do Prefeito Municipal: para visitas aos gabinetes dos Deputados Federais que compõem a bancada do Paraná, bem como os gabinetes dos Senadores paranaenses, a fim de buscar viabilizar recursos oriundos de emendas federais destinados a aprimorar o atendimento e os serviços prestados pelas secretarias municipais.
Agendas confirmadas com os Deputados Federais: Sperafico, Tião Medeiros, Pedro Lupion, Vermelho e Luciano Ducci, e compromissos com outros deputados representantes do estado. Nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
Ailton de Souza Freire — Presidente
Aparecido Neves Pessoa — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 011/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS a viajar a BRASILIA - DF nos dias 23 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portadora de RG sob nº 485585-7 a viajar BRASILIA - DF nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025, conforme Requerimento 011/2025 de 21 de fevereiro de 2025 sendo:
Saída: 23/02/2025
Retorno: 27/02/2025
Informações da viagem: viajar a BRASILIA – DF, a convite do Prefeito Municipal: para visitas aos gabinetes dos Deputados Federais que compõem a bancada do Paraná, bem como os gabinetes dos Senadores paranaenses, a fim de buscar viabilizar recursos oriundos de emendas federais destinados a aprimorar o atendimento e os serviços prestados pelas secretarias municipais.
Agendas confirmadas com os Deputados Federais: Sperafico, Tião Medeiros, Pedro Lupion, Vermelho e Luciano Ducci, e compromissos com outros deputados representantes do estado. Nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
Ailton de Souza Freire — Presidente
Eliton Alex da Silva — 1º Secretário
Aparecido Neves Pessoa — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 010/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar BRASILIA - DF nos dias 23 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar BRASILIA - DF nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025, conforme Requerimento 010/2025 de 21 de fevereiro de 2025 sendo:
Saída: 23/02/2025
Retorno: 27/02/2025
Informações da viagem: viajar a BRASILIA – DF, a convite do Prefeito Municipal: para visitas aos gabinetes dos Deputados Federais que compõem a bancada do Paraná, bem como os gabinetes dos Senadores paranaenses, a fim de buscar viabilizar recursos oriundos de emendas federais destinados a aprimorar o atendimento e os serviços prestados pelas secretarias municipais.
Agendas confirmadas com os Deputados Federais: Sperafico, Tião Medeiros, Pedro Lupion, Vermelho e Luciano Ducci, e compromissos com outros deputados representantes do estado. Nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
Ailton de Souza Freire — Presidente
Eliton Alex da Silva — 1º Secretário
Aparecido Neves Pessoa — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 009/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA a viajar a BRASILIA - DF nos dias 23 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador GABRIEL EDILSON BARBOSA DA SILVA portadora de RG sob nº 13.784.802-3 a viajar BRASILIA - DF nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025, conforme Requerimento 009/2025 de 21 de fevereiro de 2025 sendo:
Saída: 23/02/2025
Retorno: 27/02/2025
Informações da viagem: viajar a BRASILIA – DF, a convite do Prefeito Municipal: para visitas aos gabinetes dos Deputados Federais que compõem a bancada do Paraná, bem como os gabinetes dos Senadores paranaenses, a fim de buscar viabilizar recursos oriundos de emendas federais destinados a aprimorar o atendimento e os serviços prestados pelas secretarias municipais.
Agendas confirmadas com os Deputados Federais: Sperafico, Tião Medeiros, Pedro Lupion, Vermelho e Luciano Ducci, e compromissos com outros deputados representantes do estado. Nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2025. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
.Ailton de Souza Freire — Presidente
Eliton Alex da Silva — 1º Secretário
Aparecido Neves Pessoa — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 008/2025
SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 011/2025.

*Súmula: Nomeia servidores para o "**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilandia do Sul" - CMDCA**, e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,*

DECRETA:

***Art. 1.º -** Fica nomeada a composição para mandato de 02 (dois) anos do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilandia do Sul" - CMDCA**, de conformidade com a Lei 698/2018, conforme abaixo descriminados:*

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

Secretaria de Educação:
Titular: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Suplente: Sonia Bueno da Fonseca

Secretaria de Saúde:
Titular: Denise Rodrigues Cavalcante
Suplente: Franciele Barbosa da Silva

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Pastoral da Criança da Paróquia Sagrado Coração de Jesus:
Titular: Selma Gonçalves Malfato
Suplente: Marineide Augusto da Conceição

Pastoral Familiar:
Titular: Fernanda Gonçalves Cavalcante
Suplente: Sonia Aparecida Goncalves

APMF-Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Angelita Cavalcante:
Titular: Luiza Inês de Menezes Mendes
Suplente: Giuliane Oliveira dos Santos Dal Bem

APMF-Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Rui Barbosa:
Titular: Michel Pereira de Carvalho
Suplente: Regianne Goretti Tozzi

Representante de Adolescentes de Associações estudantis, Grêmios e/ou Pastorais da Juventude/Adolescência:
Titular: Gabriel Saraiva dos Santos
Suplente: Gabriela Borges do Amaral

***Art. 2.º -** Os membros do **do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilandia do Sul" - CMDCA,** não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

***Art. 3.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 012/2025.

*Súmula: nomeia servidores para o "**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" - CMDPI**, e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,*

DECRETA:

***Art. 1.º -** Fica nomeada a composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" - CMDPI**, de conformidade com a Lei 698/2018, conforme abaixo descriminados:*

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Michele Denise Alves Sampaio Biazoto

Secretaria de Educação:
Titular: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Suplente: Sonia Bueno

Secretaria de Saúde:
Titular: Denise Rodrigues Cavalcante
Suplente: Franciele Barbosa da Silva

Representantes da sociedade civil

Associação daTerceira Idade:
Titular: Edina Pedriconi
Suplente: Sebastião Fantinati

Usuários da Terceira Idade:
Titular: Neide Oliveira da Costa
Suplente: Rita Botelho dos Santos

Representante da Pastoral da Juventude:
Titular: Samile vitória Magalhães da Silva
Suplente: Marina de Oliveira Lopes

***Art. 2.º -** Os membros nomeados no ARTIGO 1º, ficam invertidos da prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com a finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Politica Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.*

***Art. 3.º -** A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.*

***Art. 4.º -** Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominadas conforme artigo 1º deste decreto.*

***Art. 5.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 37/2025, a favor da empresa, PLINIO SOSSAÍ - CID - CLÍNICA DE IMAGEM DE DOURADINA, inscrita no CNPJ nº. 10.868.025/0001-65, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnósticos por imagem, dos pacientes atendidos na Rede Municipal Douradina-PR, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 01/2025, no valor de R$ 242.416,70 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 21 de fevereiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 013/2025.

*Súmula: Nomeia servidores para a "**Comissão Municipal de Enfretamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes"** e dá outras providências.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,*

DECRETA:

***Art. 1.º -** Fica nomeada a composição da "**Comissão Municipal de Enfretamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes"**.*

***Art. 2.º -** A Comissão Municipal de Enfretamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes é composta por:*

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

Secretaria de Educação:
Titular: Sonia Bueno da Fonseca
Suplente: Sandra Maria Gonçalves da Conceição

Secretaria de Saúde:
Titular: Denise Rodrigues Cavalcante
Suplente: Liliane Megda Valença Nascimento

Departamento de Esporte e lazer:
Titular: Sandro Alexandre Mendonça

Suplente: Renata Caroline Martins Da Costa

Conselho Tutelar:
Titular: Pablo Henrique Dos Santos Silva
Suplente: Karina Saraiva Vaniski da Silva

Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:
Titular: Luiza Inês de Menezes Mendes
Suplente: Sandra Maria Gonçalves da Conceição

Pastoral Familiar Paroquia Sagrado Coração de Jesus:
Titular: Fernanda Gonçalves Cavalcante
Suplente: Sonia Aparecida Gonçalves

***Art. 3.º -** A esta comissão compete:*

I - Articular as politicas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos;

II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;

III - Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área da infância e juventude;

IV - Acompanhar e monitorar a execução das politicas de atendimento ás crianças e adolescentes vitimas de violência bem como formar a rede de atendimento;

V - Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violências de crianças e adolescentes no município;

VI - Mediar junto aos órgãos competentes ás situações identificadas como violadoras de direitos;

VII - Convocar quando oportuno encontros para ações de mobilização e enfrentamento das violências;

VIII - Participar de eventos e das programações que correspondem á aérea da infância e juventude e/ou ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;

IX - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

***Art. 4.º -** As atividades pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.*

Paragrafo único - Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento e atribuições e responsabilidades de cada membro.

***Art. 5.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 14/2025

Alto Piquiri, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 04 (quatro) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 24/02/2025
DATA DO FIM: 27/02/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2025.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 26 de Fevereiro de 2025, às 19:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizado no Recinto Ângelo Ferro, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 19:00 horas, término previsto 20:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês Fevereiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 CNPJ: 76.247.337/0001-60
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br
PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2025
DATA: 21/02/2025
SÚMULA: NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNA o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador da RG n.º 9.319.XXX.-X e do CPF nº 062.XXX.049-XX, para atuar como Gestor de contratos, nº 149/2024 (Ata Registro de Preços), designar o Sr. Antonio Donizete Honorato, portador da RG n.º X.874.XXX-6 e do CPF nº XXX.740.XXX-87, para atuar como Fiscal de contrato, nº 149/2024 (Ata Registro de Preços). Empresa: PASCOTTO E CIA LTDA, firmado entre este ente Municipal a Empresa.
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Considera-se de relevância o trabalho de Gestor e Fiscal nomeados, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
Processo Administrativo 024/2025
Processo Adm. 1Doc 167/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, alínea "c" do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de empresa especializada para assessoria na revisão do Plano Diretor e Plano de Ação e Investimento , no valor de **78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Figura como contratado a Empresa: **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº**. 05.882.271/0001-31**, com sede a Rua Paranaguá, centro, CEP-86.020-030, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	31	Administração de Serviços Gerais	3390390500000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

REQUISIÇÃO 24 - RESERVA 27

Altônia, 21 de fevereiro de 2025.

DEIGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº124/2.025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025
SÚMULA: ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº207 DE 07 DE ABRIL DE 2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NO MUNICÍPIO DE DOURADINA- PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução nº. 2, de 28 de maio de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão de Estudos para a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:
Dirigente da Secretária Municipal de Educação:
Ines Pereira Ribeiro
Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Anderson Ribeiro Daldosso
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Márcia Cristina Florenço Silva
Representante do Setor Jurídico:
Jonathan Lopes Monteiro
Representante do Setor de Recursos Humanos:
Adriana Aparecida de Queiroz
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Andréia Santos Angelo
Profissionais do Magistério Representando as Instituições Educacionais Municipais:
Lilian Gouvêa
Neuza finque Sanches
Márcia Regina Rezende Borba
Maria Alice Barbosa
Oliliany Maria Abrantes de oliveira Lago
Elisangela Oliveira
Juliana Laurindo
Art. 2º. A Comissão será presidida pelo (a) Dirigente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais profissionais do magistério.
Art. 4º. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 187/2025
DATA: 20/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
1º)– Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º 34.XXX.782.-5 e do CPF nº 301.XXX.598-04, como responsável pela Gestão do Contrato; e, o Servidor; Sr. Anderson Maicon Vicentin, portador da RG n.º 7.XXX.524-3 e do CPF nº 039.868.819-21; referentes aos Contratos nº 097/2024 Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Contrato nº 098/2024 Empresa: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, Contrato nº 099/2024 Empresa: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 100/2024 Empresa: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Contrato nº 101/2024 Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, Contrato nº 102/2024 Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, Contrato nº 103/2024 Empresa: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Contrato nº 104/2024 Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, Contrato nº 105/2024 Empresa: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, Contrato nº 106/2024 Empresa:NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, Contrato nº 107/2024 Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Contrato nº 108/2024 Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 109/2024 Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Contrato nº 110/2024 Empresa: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Contrato nº 111/2024 Empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, firmado entre este ente Municipal e as Empresas firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 315/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2025
DATA – 21/02/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Tais Ferrareto, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 01/03/25 a 30/03/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 061/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA DO NASCIMENTO	2023 a 2025	20h	C	10	11

Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/2024

Em análise ao requerimento da senhora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº.010.328.699-33, realizado em 20/02/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura para tratar de demandas prioritárias para a população, buscando apoio e investimento em áreas essenciais, com previsão de saída em 25/02/2025 e retorno em 28/02/2025**.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 21/02/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 011/2025

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 20/02/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura para tratar de demandas prioritárias para a população, buscando apoio e investimento em áreas essenciais, com previsão de saída em 25/02/2025 e retorno em 28/02/2025**.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 21/02/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 20/02/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba, acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura para tratar de demandas prioritárias para a população, buscando apoio e investimento em áreas essenciais, com previsão de saída em 25/02/2025 e retorno em 28/02/2025**.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 21/02/2025.

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 01/2025, definindo pela contratação da empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA**, para a aquisição de 04 inscrições para o curso: Excelência na gestão e redação legislativa municipal: boas práticas e estratégia para o início do mandato, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 E 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 21 de fevereiro de 2025

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 001/2025
SÚMULA: Aprovação da solicitação de renovação da inscrição do Lar de Idosos - Recanto da Amizade neste conselho, assim como da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Pequeno Príncipe, e também do Centro de Convivência dos Idosos - Nona Volpato.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 235/2015, em reunião ordinária deste conselho no dia 21 de fevereiro de 2025, as 14h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais.
Considerando:
- o Recanto da Amizade atende 34 idosos de ambos os sexos.
- a entidade APAE atende atualmente 130 alunos de ambos os sexos com algum tipo de deficiência, destes sendo 03 idosos.
- o Centro de Convivência dos Idosos - Nona Volpato atende 178 idosos cadastrados de ambos os sexos.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição das entidades neste conselho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 21 de fevereiro de 2025.
Shirley Duraes da Costa Santos
Presidente CMDI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.370/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00 670 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES 20.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.39.00.00 674 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 2.260,00
FONTE 3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 2.260,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES 20.000,00
3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 2.260,00
TOTAL 22.260,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.373/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 44.121,43 (quarenta e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.94.00.00 153 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.780,87
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.780,87
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.003 DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.94.00.00 177 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.908,41
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 15.908,41
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 348 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.691,19
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA
3.1.90.94.00.00 417 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.920,76
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 21.611,95
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 533 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.820,20
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.820,20
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.780,87
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.780,87
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.003 DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 174 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 15.908,41
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 15.908,41
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 336 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 16.691,19
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 405 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.920,76
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 21.611,95
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.820,20
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.820,20
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de cobertura securitária Nº 42/2021

PROCESSO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta do referido Contrato, Fica aditado o Endosso de substituição de item 07 ao presente contrato com a diferença no valor total de **R$1.670,66 (um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos),** referente ao aditamento do veículo assegurado pelo contrato e inclusão de veículo novo, conforme solicitação em anexo do Departamento demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotações Orçamentarias:
Saúde
RED. 500 - 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00.– FONTE 493

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 7.358/2025 de 06 de fevereiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Central Telefônica (PABX). Digital. Para atender a demanda dos Departamentos lotadas no Paço Municipal do Municipio de Icaraima-PR, conforme especificações constantes deste termo de referência**, sendo o valor máximo da contratação de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	01 KIT CENTRAL TELEFONICA DIGITAL, EQUIPADA CONTENDO 20 RAMAIS SENDO 01 DIGITAL 19 RAMAIS ANALOGICOS 08 TRONCOS ANALOGICOS, COM EXPANÇAO PARA ATE 16 TRONCOS (LINHAS) E 48 RAMAIS 01 TERMINAL TELEFONISTA DIGITAL COM 01 MODULO EXPANSIVO INCLUSO DE 01 FONE DE CABEÇA HED SET ACOPLADO AO APARELHO, 01 CIRCUITO ENTRONCAMENTO E1 PARA ATE 30 CANAIS, INCLUSO DE SERVIÇO DE URA AUTO ATENDIMENTO POR COMANDO DE MENUS E GRAVAÇOES SOBRE O HORARIO DE ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, EQUIPAMENTO DE CENTRAL COMPATIVEL PARA IMPLANTAÇOES FUTURA DE TELEFONIA IP, ATRAVES DE CONTRATAÇAO FUTURO. **Incluso instalação, programação e treinamento**	UND	01	R$ 15.80,00	R$ 15.800,00	INTELBRAS

PROPOSTA APRESENTADA: C. A. ARAUJO TELEFONIA
CNPJ Nº 06.116.225/0001-94
VALOR DA PROPOSTA: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°.

Icaraíma-PR, 21 de Fevereiro de 2025

Mirian Carla Mumbach
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2025

DATA: 21/02/2025 **PROTOCOLO:** 12 / 2025 **PROCESSO:** 12

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Plinio Sossai
CNPJ: 10.868.025/0001-65 **Insc. Estadual:**
Endereço: Av. Brasil, 116
Bairro: Centro **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO
Contratação da empresa Plinio Sossaí - CID - Clínica De Imagem De Douradina para a realização de exames de diagnósticos por imagem, dos pacientes atendidos na Rede Municipal Douradina-PR, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 01/2025.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
10001103010002208033390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208133390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208233390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208333390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208433390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208533390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015209033390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015216933390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015217033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015217033390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015218433390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015218433390390000	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103020016218633390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21914	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/CONTRASTE.	UND	50.00	293,81	14.690,50
1	2	21915	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE.	UND	50.00	228,27	11.413,50
1	3	21916	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE.	UND	50.00	202,70	10.135,00
1	4	21917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DE FACE / ARTICULAÇOES TEMPORO MANDIBULARES.	UND	50.00	240,81	12.040,50
1	5	21919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA.	UND	50.00	248,95	12.447,50
1	6	21920	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DO CRÂNIO	UND	50.00	294,27	14.713,50
1	7	21921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIOR	UND	50.00	247,71	12.385,50
1	8	21923	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM	UND	50.00	318,36	15.918,00
1	9	21924	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UND	50.00	275,95	13.797,50
1	10	21925	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	UND	50.00	294,14	14.707,00
1	11	22295	RADIOGRAFIA PA (Frontal)	UND	70.00	60,40	4.228,00
1	12	21926	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	UND	70.00	45,63	3.194,10
1	13	21927	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	UND	70.00	48,92	3.424,40
1	14	21928	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	UND	50.00	48,63	2.431,50
1	15	21929	RADIOGRAFIA DE OSSOS DE FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	80.00	49,67	3.973,60
1	16	21930	RADIOGRAFIA DE SEIOS FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	80.00	46,73	3.738,40
1	17	21931	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	UND	80.00	49,75	3.980,00
1	18	21932	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	UND	200.00	57,36	11.472,00
1	19	21933	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO - SACRA (C/OBLIQUA)	UND	80.00	58,92	4.713,60
1	20	21934	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	UND	80.00	50,02	4.001,60
1	21	21935	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO - LOMBAR	UND	80.00	56,47	4.517,60
1	22	21936	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	UND	50.00	119,51	5.975,50
1	23	21937	RADIOGRAFIA DE COSTELA (POR HEMITORAX)	UND	80.00	51,20	4.096,00
1	24	21938	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	UND	80.00	53,35	4.268,00
1	25	21939	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	UND	80.00	50,00	4.000,00
1	26	21940	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UND	80.00	41,62	3.329,60
1	27	21941	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO - UMERAL	UND	80.00	46,90	3.752,00
1	28	21942	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UND	80.00	45,76	3.660,80
1	29	21943	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	UND	80.00	45,30	3.624,00
1	30	21944	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UND	80.00	44,88	3.590,40
1	31	21945	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	UND	80.00	42,32	3.385,60
1	32	21946	RADIOGRAFIA DE MÃO	UND	50.00	44,44	2.222,00
1	33	21947	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	UND	50.00	43,77	2.188,50
1	34	21948	RADIOGRAFIA DE ABDOMÊN SIMPLES (AP)	UND	50.00	47,33	2.366,50
1	35	21949	RADIOGRAFIA DE BACIA OU QUADRIL	UND	50.00	51,56	2.578,00
1	36	21950	RADIOGRAFIA DE COXA	UND	50.00	46,58	2.329,00
1	37	21951	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	UND	50.00	50,92	2.546,00
1	38	21952	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	UND	50.00	42,36	2.118,00
1	39	21953	RADIOGRAFIA DE PERNA	UND	50.00	47,62	2.381,00
1	40	21955	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	UND	50.00	41,65	2.082,50

Total: 242,416.70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 21/2/2025 às 09h00m, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2025. DIAS, 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PROPOSTAS
EMPRESA SITUAÇÃO
LEVALDO SONI MOURINHO; CNPJ: 13.501.973/0001-56 DESCLASSIFICADA
A.V DE ANDRADE BRONZE EVENTOS; CNPJ: 32.409.507/0001-90 CLASSIFICADA
CLASSIFICAÇÃO
EMPRESA VLR. PROPOSTA
A.V DE ANDRADE BRONZE EVENTOS; CNPJ: 32.409.507/0001-90 R$ 24.000,00
HABILITAÇÃO
EMPRESA SITUAÇÃO
A.V DE ANDRADE BRONZE EVENTOS; CNPJ: 32.409.507/0001-90 HABILITADA
RESULTADO
EMPRESA
A.V DE ANDRADE BRONZE EVENTOS; CNPJ: 32.409.507/0001-90 VENCEDOR
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 21 dias do mês de Fevereiro de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALVES & FABRIS LTDA
CNPJ: 20.998.103/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
VALOR: R$ 763.394,15 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SHK BORRACHAS E METAIS LTDA
CNPJ: 47.309.559/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
VALOR: R$ 2.721,25 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021– REGISTRO DE PREÇOS
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: V ABREU & ABREU LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 12.871.864/0001-68, localizada na Avenida Parigot de Souza, 777, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. Joberth da Silva Abreu, portador do RG nº 8.632.128-9 SSP/PR e do CPF nº. 042.718.799-64, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 044/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 045/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 044/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 e lote 02, (fornecimento de peças e prestação de serviços para eventuais consertos de equipamentos elétricos) passando a mesma a vigorar de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de agosto de 2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, viajar até Curitiba-PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2025, para participar do Curso de Formação para Prefeitos e Gestores nas áreas de Assistência Social e Garantias de Direitos, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 017 /2025
Dispõe sobre a instituição de pontos facultativos, para o exercício de 2025, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido para as repartições públicas do Município de Cidade Gaúcha, o calendário de pontos facultativos, para o exercício de 2025:
a)Dias 03 e 04 de março (segunda e terça-feira), alusivo à comemoração do carnaval, retornando as atividades no dia 05/03, às 14:00 horas;
b)Dia 17/04 (quinta-feira), alusivo a Semana Santa e Páscoa;
c)Dia 02/05 (sexta-feira), alusivo ao dia do trabalho;
d)Dia 20/06 (sexta-feira), alusivo a Corpus Christi;
e)Dia 15/10 (quarta-feira), alusivo ao dia do professor, somente para as instituições de ensino municipal;
f)Dia 28/10 (terça-feira), alusivo ao dia do funcionário público;
g) Dia 21/11 (sexta-feira), alusivo ao dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
Art. 2º - Ficam mantidos os atendimentos normais dos serviços classificados, por sua natureza, como essenciais e urgentes.
Parágrafo único. Em caso de necessidade ou de emergência, serão convocados extraordinariamente os servidores necessários, lotados nas diversas áreas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 25 /2025
REF. CONTRATO Nº 418 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 11.692.511/0001-38, com endereço comercial na Rua Iraja Rocha, n.º 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Claudemir Medeiros De Souza portador da Cédula de Identidade n.º 7.XXX.720-X, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 028.XXX.XXX-39, com e-mail: construtora.cadimi@gmail.com ou cadimiconstrutora@hotmail.com, telefone: (44) 99920-9923
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE MARIA NAIR PRETTI.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.° 21 /2023 na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do Contrato n.° 418 / 2023 por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias a contar do dia 28 de abril de 2025 com vencimento em 28 de dezembro de 2025 e prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 12 de março de 2025 com vencimento em 12 de julho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2025000562.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.° 21 /2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 418 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº 76/2024
b) Licitação Nrº 18/2024
c) Modalidade Inexigibilidade
d) Data Homologação 21/02/2025
e) Objeto Homologado Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
f) Dotação Orçamentaria:
11.001

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 14 de fevereiro de 2025 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-7, edição 13.242 que se refere ao Edital de Abertura - Processo Licitatório 11/2025 - Pregão Eletronico 04/2025.
Onde se lê:
LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA
Café Tradicionail ou Extraforte - Embalgem de 500 gramas - Nota de QG >= 4,5 e < 5,9 Café para o consumo do dia-a-dia, tem qualidade regular, esse tipo de café apresenta a qualidade mínima aceitável, e para conseguir esse SELO é preciso atingir uma nota entre 4,5 e 6, sendo que notas inferiores não podem ganhar o certificado de qualidade tradicional. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu blend. Então, até 20% (ou um quinto) da sua composição pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos verdes ou defeituosos acabam interferindo e prejudicando o sabor e o aroma do café.
LOTE 05 – COTA RESERVADA-ME
Café Tradicional ou Extraforte - Embalagem de 500 gramas - Nota de QG >= 4,5 e < 5,9 Café para o consumo do dia-a-dia, tem qualidade regular, esse tipo de café apresenta a qualidade mínima aceitável, e para conseguir esse SELO é preciso atingir uma nota entre 4,5 e 6, sendo que notas inferiores não podem ganhar o certificado de qualidade tradicional. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu blend. Então, até 20% (ou um quinto) da sua composição pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos verdes ou defeituosos acabam interferindo e prejudicando o sabor e o aroma do café.
CORRETO: lê-se
LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA
Café Tradicionail ou Extraforte - Embalgem de 500 gramas - Nota de QG >= 4,5 e < 5,9 Café para o consumo do dia-a-dia, tem qualidade regular, esse tipo de café apresenta a qualidade mínima aceitável, e para conseguir esse SELO e/ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, é preciso atingir uma nota entre 4,5 e 6, sendo que notas inferiores não podem ganhar o certificado de qualidade tradicional. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu blend. Então, até 20% (ou um quinto) da sua composição pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos verdes ou defeituosos acabam interferindo e prejudicando o sabor e o aroma do café.
LOTE 05 – COTA RESERVADA-ME
Café Tradicional ou Extraforte - Embalagem de 500 gramas - Nota de QG >= 4,5 e < 5,9 Café para o consumo do dia-a-dia, tem qualidade regular, esse tipo de café apresenta a qualidade mínima aceitável, e para conseguir esse SELO e/ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, é preciso atingir uma nota entre 4,5 e 6, sendo que notas inferiores não podem ganhar o certificado de qualidade tradicional. Os cafés tradicionais podem ter até 20% de defeitos no seu blend. Então, até 20% (ou um quinto) da sua composição pode ser formada por grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos. Esses grãos verdes ou defeituosos acabam interferindo e prejudicando o sabor e o aroma do café.
Cruzeiro do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.
Andreia Katia Sella Teixeira
Chefe Setor de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A.CRISTINA CUNHA & CIA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia e Psicoterapia especializada para pacientes portadores de deficiência e autismo, para atendimentos no município de Altônia, consorciado ao Cisa, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa P.M.J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de cardiologia exames de apoio e diagnostico, consorciado ao Cisa, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 006/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa F P S NASSIF ATIVIDADES MEDICAS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 192/2025
DATA – 21/02/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Aparecida Ferranti Gonçalves por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 21/02/25 a 22/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Auxiliar de Serviços gerais em Limpeza e Merendeira para Atendimento da Demanda da administração Municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.391.461,80 (Um milhão trezentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.21/02/2025
ABERTURA: 13/03/2025 ÀS 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com
Altônia-PR, aos 21/02/2025
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/03/2025
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se,
Guaíra (PR), 21 de fevereiro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI N.º 1.262/2024, que institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná – REFIS/MFA, concessão a redução de Juros, Multas e Estabelece as formas de parcelamento nos créditos tributários do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná".
ALIRIO JOSÉ, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, com objetivo de regulamentar a Lei Municipal n.º 1.262/20241.262/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art.1.º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná – REFIS/MFA 2025 com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais com IPTU, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, constituídos ou não em dividas ativas, ajuizado ou não VENCIDOS ATÉ O 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme Lei Municipal n.º 1.262/2024.
Art.2.º Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2022), o contribuinte municipal deverá formalizar sua opção no período de 24 DE FEVEREIRO À 24 DE JUNHO DE 2025, mediante formulário próprio, protocolado no Departamento de Tributação e Cadastro acompanhados de declaração do valor dos débitos a parcelar e recolhimento de valor correspondente a primeira parcela ou parcela única.
Parágrafo primeiro: a declaração de opção assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante, preenchida conforme o anexo deste Decreto, podendo o contribuinte se fazer representar por procurador mediante procuração com expressos poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório.
Parágrafo segundo: O cálculo da primeira parcela caberá ao Departamento de Cadastro e Tributação e a respectiva quitação fica sob a condição da posterior homologação a que se se refere o artigo 3.ª deste Decreto.
Parágrafo terceiro: Quanto aos processos administrativos, a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), implica na automática desistência das impugnações ou recursos em andamentos.
Parágrafo quarto: Na hipótese de o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), estar em cobrança judicial, o contribuinte terá até 30 (trinta), dias para protocolar a declaração de opção, juntando cópia da declaração nos autos da execução fiscal, requerendo a extinção dos embargos, ficando a execução fiscal suspensa até o cumprimento do parcelamento.
Parágrafo quinto: O contribuinte deverá apresentar requerimento conforme modelo constante nos anexo I e II deste Decreto, instruído com cópia dos seguintes documentos conforme o caso:
a)- contrato social e última alteração consolidada e/ou cópia da Certidão simplificada da JUCEPAR em caso de contribuinte pessoa jurídica;
b)- Cópia do RG e do CPF do contribuinte proprietário por meio de escritura pública e/ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório, em caso de contribuinte pessoa física;
c)- Procuração com poderes especiais com firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procuração.
Parágrafo sexto: No caso de ocorrer transferência do imóvel por venda, poderá o parcelamento ser transferido integralmente para o novo proprietário desde que quitadas às parcelas vencidas e este compareça ao Departamento de Tributação e autorize a transferência dos débitos para seu nome.
Art.3.º O despacho autorizando a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), será analisado pelo Departamento de Cadastro e Tributação que verificará sua possibilidade e após análise deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, que terão o prazo de até 15(quinze), dias a contar da data do pedido, findo o qual, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente autorizado.
Art.4.º O pagamento parcela ÚNICA do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), será efetuado através do DAM-documento de arrecadação municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves.
Art.5.º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025) sujeita o contribuinte a plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas, constituindo confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), e expressa renuncia a qualquer defesa ou recursos, administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte.
Art.6.º Não serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), os tributos com fator gerador ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2024.
Art.7.º Ficado vedado, o parcelamento dos débitos.
Art.8.º No caso de regularização de créditos tributários já ajuizados, a adesão fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
Art.9.º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), poderá ser formalizada até o dia 24/06/2025.
Art.10 - O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.
Art.11 - Fica fazendo parte integrante deste Decreto os anexos I e II.
Art.12 - A competência para a decisão sobre os casos omissos, relacionados ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2025), fica atribuída ao chefe do Poder Executivo em conformidade com a Legislação Existente.
Art.13 - Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de fevereiro de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
DECRETO n.º 028/2025
ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADMISSÃO REFIS/MFA - 2025
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
1.1 – Nome ou Razão Social:
1.2 – CNPJ / CPF: 1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):
1.4 – Rua / Praça / Avenida:
1.5 – Número:
1.6 – Bairro:
1.7 – Município: 1.8 – CEP: 1.9 – Telefone:
2 – REQUERIMENTO
O contribuinte acima identificado, nos termos do Decreto 028/2025, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em _____ ( )parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas pelo Decreto REFIS/MFA 2025 e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU CONTRIBUINTE
3.1 – Nome:
3.2 – condição dom requerente 3.3 – CPF:
3.4 – Local:
3.5 – Data:
3.6 – Assinatura:
4 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 – Requerimento padronizado (2 vias)
2 – Comprovante do pagamento.
3 – Cópia do Contrato social, alterações e Certidão simplificada da JUCEPÁR, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
4 – Cópia do RG e do CPF do contribuinte proprietário por meio de escritura publica e/ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz, telefone ou documento por meio de correspondência postal).
5 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.
5 – DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS À CONSOLIDAR:
Assinatura do Responsável:
Francisco Alves - Pr, / /2025.
DECRETO n.º 028/2025
ANEXO II
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO REFIS/MFA - 2025
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
1.1 – Nome ou Razão Social:
1.2 – CNPJ / CPF:
1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):
1.4 – Rua / Praça / Avenida:
1.5 – Número:
1.6 – Bairro:
1.7 – Município: 1.8 – CEP: 1.9 – Telefone:
2 – ORIGEM DO DÉBITO
2.1 – Processo n.º:
( ) PARCELAMENTO 2.2 – Denúncia Espontânea:
( ) ISS ( ) IPTU ( ) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
( ) OUTROS
3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos 100% os juros e as multas):
R$ _____
5 – REQUERIMENTO:
O contribuinte acima identificado, requer a dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 12 do Regulamento do REFIS, aprovado pelo Decreto nº 010/2024, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.
6 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 - Comprovante do pagamento.
2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.
7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU CONTRIBUINTE
7.1 – Nome:
7.2 – condição dom requerente 7.3 – CPF:
7.4 – Local:
7.5 – Data:
7.6 – Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 191/2025
DATA – 21/02/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Cristiane Gonçalves Pereira, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 10/03/25 a 29/03/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 106/2025
Data: 21.02.2025
Ementa: transfere de lotação o Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob os nº 846/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Rafael Matter/ Motorista de Veículos 25577-01 Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos 17/02/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a 17 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 107/2025
Data: 21.02.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 937/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Elizabete Gonçalves Pereira Professor 13560-01 13560-04 2003/2008 1997/2002 26/02/2025 a 25/05/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 110/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Murilo Aparecido Calzavara Bordin, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Murilo Aparecido Calzavara Bordin, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.281.847-4 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 08/06/2022 a 07/06/2023, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20/02/2025
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025
Revoga Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade da Servidora Srª. MARIA SANTISSIMA FERNANDES LOMBA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.302.768-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional sobre o Salário Mínimo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 01/02/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 040/2025
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 10/03/2025, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
28 Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas 18/10/1982 50
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Exames médicos
Exames Clínicos
Audiometria
Acuidade Visual
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896:
Esperança Nova – PR, 21 de fevereiro de 2025.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 039/2025
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 036/2025 A convocação da candidata aprovada, torna pública:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, após Convocação, conforme especificado no Edital nº 036/2025:
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
27 Valeria Chicão Carreteiro Costa 26/04/1982 50
Esperança Nova – PR, 21 de fevereiro de 2025.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT FIORINO ENDURANCE E PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.338,20 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
EMISSÃO DO EDITAL:20/02/2025
ABERTURA: 11/03/25 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.
Altônia-PR, aos 20/02/25
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa C K F DO COUTO APARELHOS AUDITIVOS – ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual AASI, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 001/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2025, anexo. Em 21 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7375/2025
DATA: 21/02/2025
SÚMULA: Decreta Recesso.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso em todo o Município de Icaraíma no dia 03 de março de 2025 em decorrência da comemoração do Carnaval/2025.
Art. 2º - Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais.
Art. 3º - As demais atividades de prestadores de serviços, ficaram autorizados a fazerem suas atividades com a solicitação dos Chefes dos Departamentos, sem ônus, adicional ou horas extras para Prefeitura.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7376/2025
DATA: 21/02/2025
SÚMULA: Decreta Feriado.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Feriado em todo o Município de Icaraíma no dia 04 de março de 2025 em decorrência da comemoração do Carnaval/2025.
Art. 2º - Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.
O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município de Guaíra/PR.
A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, INCLUA-SE, ALTERA-SE, MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
INCLUA-SE O ITEM 11 E SUBITENS CORRESPONDENTES (CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO) NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 02 DO EDITAL.
ALTERA-SE NO ANEXO 05 (HABILITAÇÃO), ITEM 3 QUALIFICAÇÃO, O SUBITEM 3.2, CONFORME SEGUE:
Onde se lê: Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados). Os Proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
Leia-se: Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados). Os Proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no conselho de origem, deverão apresentar declarada vencedora, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR, antes da assinatura do contrato, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 003/2025, para:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/03/2025
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 003/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
**O Edital modificado será encaminhado às empresas que

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Alto Paraíso

Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664-1320

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL Nº 004/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 107/2021 e Lei Complementar nº 121/2023, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela Portaria nº 095 de 31/01/2025,

TORNA PÚBLICO:

O Edital de **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos ao abaixo relacionados, para os cargos de Agente de Saúde 40 horas, Fiscal de Saneamento 40 horas, Professor 20 horas, Professor de Educação Infantil 40 horas.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE SAÚDE 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA DO CARGO	CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES (ACS)	CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE	TOTAL DE PONTOS
1°	MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA	Ensino Médio Completo	20	0	20	40
2°	ALESANDRA GONÇALVES DE SOUZA	Ensino Médio Completo	0	30	0	30
3°	ANDREIA LEANDRA DOS SANTOS LUCIO	Ensino Médio Completo	0	30	0	30
4°	EMILIANE CAMILA FURLANETO RIBEIRO	Ensino Médio Completo	10	20	0	30
5°	VALDIRENE PERES BENASSI CAMPANHOLI	Ensino Médio Completo	0	10	0	10
6°	HENRIQUE FLORESTI DA SILVA	Ensino Médio Completo	0	10	0	10
7°	MARCELO DOS ANJOS MOURA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
8°	ELIANE RIBEIRO DE BRITO	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
9°	JANETE DE ALMEIDA LIMA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
10°	MARLI MORAES DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
11°	ANA PAULA ALVES DINIS NOIBAL	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
12°	REGINA FERREIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
13°	LUCINETE DALAVA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
14°	EDIVANIA ENEIAS DE OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
15°	EVELAYNE DE JESUS FARIA DIAS MARCOLINO	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
16°	JANAINA VARGAS DE MORAIS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
17°	VERONICA CRISTINA SALES	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
18°	MAYARA MURTA DA CRUZ	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
19°	VIVIANE SALES MONTEIRO	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
20°	AMANDA SILVEIRA DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
21°	MARIA HELOISA SANTOS MURTA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
22°	RAYANNY DOS SANTOS OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
23°	MILLENA DIAS DE OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	0	0	0	0
24°	ANA KAROLLYNE DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	0	0	0	0

FISCAL DE SANEAMENTO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA DO CARGO	CURSO DE FORMAÇÃO DE SANEAMENTO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE SANEAMENTO	TOTAL DE PONTOS
1°	TAYLA SILVERIO DOS SANTOS	Ensino Fundamental Completo	20	30	0	50
2°	PEDRO WILSON WENDLER RIBEIRO	Ensino Fundamental Completo	20	30	0	50
3°	VERONICA DE ALMEIDA LEME	Ensino Fundamental Completo	20	10	0	30
4°	LUANA VITORIA DE LACERDA VIEIRA	Ensino Fundamental Completo	10	10	0	20
5°	MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	10	0	0	10
6°	VALERIA FERNANDA ROLIN VIEIRA	Ensino Fundamental Completo	10	0	0	10
7°	GABRIEL FELIPE DAGOSTIN	Ensino Fundamental Completo	10	0	0	10
8°	JANAINA CUNHA DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	0	10	0	10
9°	REGINA DA SILVA ITO	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
10°	SIMONI DE FREITAS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
11°	SIRLEIA CICERA CUNHA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
12°	ANTONIO DALOLIO DE ALMEIDA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
13°	DAIANE DE ALMEIDA SILVA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
14°	THAIS FERNANDA PASSOS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
15°	ARACY DIAS LOVERA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
16°	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
17°	CLAYTON CARLOS CAVALCANTE	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
18°	VANESSA DE LIMA MORAES	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
19°	MICHELE SALES DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
20°	SIMONE MURTA DA CRUZ	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
21°	NATALY REKEL DE FREITAS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
22°	CAMILA ESTABULIS DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
23°	RENATA MOREIRA BARBOZA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
24°	IARA MURTA DA CRUZ SANTOS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
25°	LUCAS NOIBAL DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
26°	VITORIA DOS SANTOS VARGAS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
27°	KAREN GABRIELY DOS SANTOS LOPES	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
28°	VANESSA GONÇALVES LOPES	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
29°	VITOR GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
30°	KAROLYNE LOPES DOS SANTOS	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0
31°	ANGELO GABRIEL FREITA DE SA	Ensino Fundamental Completo	0	0	0	0

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1°	ROSILEI DOS ANJOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	20	30	30	80
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
3°	ROSELI FERREIRA DA COSTA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	20	70
4°	LETICIA VILELA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	30	30	70
5°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	30	15	20	65
6°	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	10	60
7°	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	0	30	30	60
8°	FATIMA ADRIANA DOS REIS ROQUE	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	15	30	55
9°	ANA PAULA CHIARADIA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
10°	RAYANE BARBOSA DE JESUS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
11°	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	30	45
12°	VALDETE APARECIDA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	0	40
13°	IVANILDA DA COSTA LIMA FELIX	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
14°	NOEMI TIMOTEO DE ALMEIDA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
15°	JOSELAINE NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
16°	ANDRESSA TAMIRIS ESTEVIS MESQUITA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
17°	CAMILA ALBERTIN MAIOLLI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
18°	DAIANE APARECIDA MAIOLLI PALHARES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	15	0	25
19°	GERSINA FERREIRA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	0	0	20
20°	MARIA ELOISA DIAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	0	0	20
21°	ROSIMEIRE BOLSON DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
22°	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
23°	PAMELA CRISTINA DE MELO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
24°	HIASMIM SILVA AUGUSTO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
25°	DAIANE SANTANA PAULINO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10
27°	IVANILDA ALEXANDRE MARTINS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
28°	DEVANIRA ALEXANDRE MARTINS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
29°	ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
30°	KASSIA HELLEN DE SOUZA BRITTO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
31°	SARA SANTOS AMORIN	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
32°	MARIA HELOISA SOARES FANTI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
33°	THAINA PAIE DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1°	ROSILEI DOS ANJOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	20	0	30	30	80
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
3°	MARCIA REGINA COELHO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	30	70
4°	ROSELI FERREIRA DA COSTA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	20	70
5°	CASSIA APARECIDA TINTI RIBEIRO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	30	70
6°	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	20	30	10	60
7°	VERONICA ANDRADE AMORIM	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	15	30	55
8°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	15	20	55
9°	ANA PAULA CHIARADIA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
10°	RAYANE BARBOSA DE JESUS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	20	30	0	50
11°	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	15	0	45
12°	GRAZIELA DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	15	20	45
13°	VALDETE APARECIDA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	30	0	40
14°	ITAINA DURVAL DE JESUS FERREIRA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	10	40
15°	IVANILDA DA COSTA LIMA FELIX	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
16°	NOEMI TIMOTEO DE ALMEIDA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
17°	JOSELAINE NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
18°	CAMILA ALBERTIN MAIOLLI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	30	0	30
19°	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	10	25
20°	ROSIMEIRE BOLSON DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
21°	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
22°	HIASMIM SILVA AUGUSTO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	15	0	15
23°	GERSINA FERREIRA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
24°	DAIANE SANTANA PAULINO	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
25°	MARIA ELOISA DIAS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	10	0	0	10
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10
27°	DEVANIRA ALEXANDRE MARTINS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
28°	ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
29°	SARA SANTOS AMORIN	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
30°	MARIA HELOISA SOARES FANTI	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0
31°	THAINA PAIE DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	0	0	0	0

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
5°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia	0	30	15	20	65
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
2°	SILVANA RODRIGUES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	10	30	30	80
8°	GABRIELA BEZERRA NEVES	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	0	30	15	20	65
12°	GRAZIELA DOS SANTOS	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	15	20	45
26°	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	10	0	0	0	10

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
-	-	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	-	-	-	-	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PRÉ REQUISITO	CURSO SUPERIOR	CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
-	-	Magistério e/ou Curso Superior, e/ou Pedagogia.	-	-	-	-	-

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO

CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 024/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto: Prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 025/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, CNPJ nº 48.844.664/0001-63
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais), que corresponde ao percentual de 10,90% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 14.493,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 45 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025
Pregão Eletrônico nº 194/2024
Processo Administrativo nº 415/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR, conforme condições esta-belecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025
Pregão Eletrônico nº 194/2024
Processo Administrativo nº 415/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 16.910.768/0001-32
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR, conforme condições esta-belecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
Pregão Eletrônico nº 194/2024
Processo Administrativo nº 415/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ELITE LAUDOS LTDA, CNPJ nº 38.468.746/0001-05
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR, conforme condições esta-belecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 098/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 099/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 16.910.768/0001-32
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 100/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ELITE LAUDOS LTDA, CNPJ nº 38.468.746/0001-05
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 194/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR, sendo as empresa vencedoras:
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.910.768/0001-32, vencedora dos grupos 2 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais);
ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.468.746/0001-05, vencedora dos grupos 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 168/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº 006/2025 DE 02/01/2025, QUE DESIGNA O SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Revogar, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a Portaria nº. 006/2025 de 02/01/2025, que designa o servidor WESLEY CELESTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor público, designado no cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 172/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
NOMEIA O SENHOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 04 de fevereiro de 2025, o senhor EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.182.400-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.362.149-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 62/2025 de 13 de fevereiro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 80.497,71 (oitenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.020 ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
433 4.4.90.52.00.00 917 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.456,91
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
434 4.4.90.52.00.00 919 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.820,00
435 3.3.90.32.00.00 919 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.220,80
Total Suplementação: 80.497,71

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3917 (917)	Minis. da Cidadania - Incremento Para INVESTIMENTO Ass. Social 202	50.456,91
3919 (919)	Rec. Estadual Incremento Primeira Infancia 2022	30.040,80
Total		**80.497,71**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 63/2025 de 13 de fevereiro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
436 4.4.90.51.00.00 867 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
867 (867)	Pavimentação rural - Instrumento de Repasse Nº 4103479 It	20.000,00
Total		**20.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 64/2025 de 13 de fevereiro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 2.287.930,00 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
437 4.4.90.51.00.00 867 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.287.930,00
Total Suplementação: 2.287.930,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
867 (867)	Pavimentação rural - Instrumento de Repasse Nº 4103479 It	2.287.930,00
Total		**2.287.930,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 5/2025
b) Licitação Nrº : 2/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/01/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem/acolhimento de idoso do sexo masculino com grau III de dependência.

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) POUSADA LUZ E VIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.833.652/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 28 de janeiro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal Penitenciário - CONPEN
Avenida Brasil, N°2170 - CEP 87400-000 – Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução N°01 de 21 de fevereiro de 2025

Súmula: Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN, para estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias no ano de 2025.

O Conselho Municipal Penitenciário, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N°72/2024, considerando a reunião do Conselho Municipal Penitenciário, realizada em 20 de fevereiro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art.1° - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN, para o ano de 2025.

Art. 2°. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Abril	24	14h
Junho	26	14h
Agosto	28	14h
Outubro	30	14h
Dezembro	18	14h

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Gisely Medina

Presidente do CONPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 177/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
NOMEIA O SENHOR RENAN GUSTAVO BORGES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 04 de fevereiro de 2025, o senhor RENAN GUSTAVO BORGES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8774574-0 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.831.959-69, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR, lotado na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
I – Designar, a partir de 04 de fevereiro de 2025, o Senhor WESLEY CELESTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público no cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula de n° 854-0/1, nomeado através da Portaria 043/2001 de 09 de março de 2001, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, PARA ACUMULAR A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Fica DESIGNADO, o senhor WESLEY CELESTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor público, no cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, para acumular a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir de 04 de fevereiro de 2025.
II - Pela acumulação dos cargos descritos no inciso anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, nomeado através da Portaria n° 182/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 329/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024, a contar de05/03/2025 à 14/03/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 267/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901

Publicações legais

ARENITO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA

CNPN N. 37.352.381/0001-88
NIRE Nº 41400223965

O Presidente no uso de suas atribuições, conforme lhe faculta o artigo 17º do Estatuto Social, convoca os cooperados da Arenito Cooperativa Agropecuária, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na sede da Cooperativa, à Rua Fidelcino Braulio de Menezes, 99, Gleba Ouro Verde, na Cidade e Comarca de Altônia-Pr, no dia 11 de março de 2025. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17:30 horas com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 18:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados e, persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19:30 horas, com a presença de 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Prestação de contas pela Diretoria referente ao exercício social de 2024, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos a disposição dos cooperados na sede social da Cooperativa, contemplando:
A – relatório de gestão;
B – balanço geral do exercício;
C – demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas;
2 – Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas;
3 – Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
4 – Eleição dos membros do Conselho de Administração;
5 – Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício de 2025;
6 – Alteração de endereço;
7 – Outros assuntos de interesse da cooperativa.

NOTAS:
1. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a vota é de 21.
2. Os registros das chapas que concorrerão à Eleição do Conselho Fiscal deverão ser protocolados na sede da Cooperativa, até 2 (dois) dias úteis antes da realização desta Assembleia Geral, com toda a documentação necessária, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 48 do Estatuto Social.
3. Os registros das chapas que concorrerão à Eleição do Conselho de Administração deverão ser protocolados na sede da Cooperativa, até 2 (dois) dias úteis antes da realização desta Assembleia Geral, com toda a documentação necessária, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 48 do Estatuto Social.

Altônia-Pr, 21 de Fevereiro de 2025
Adriano Vieira dos Santos
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO E CONTRATOS
008/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: EXT SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP,
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços de levantamento e elaboração do: **LI** (LAUDO DE INSALUBRIDADE), **LP** (LAUDO DE PERICULOSIDADE), **LTCAT** (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇOES DO AMBIENTE DE TRABALHO, **PCMSO** (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, **PGR** (PROGRAMA DE CONTROLE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) para o CISA, CAPS, Almoxarifado e Ambulatório de Especialidades Médicas, conforme termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pela prestação de serviços, a contratada receberá da contratante o valor de **R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Dispensa nº 001/2025

Umuarama, 21 de fevereiro de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
20/02/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 34/2025 de 19/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.886,20 (cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.2.132.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
669 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	33809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.886,20
		Total Suplementação:	**51.886,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº150/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **RESIDENCIA INCLUSIVA LUZ E VIDA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob nº. 48.527.897/0001-32, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sra. CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO, portador do CPF nº. 795.068.529-87., resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 150/2024 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 024/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 150/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na Prestação de serviços **DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, NA MODALIDADE DE RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 03/02/2025 a 02/02/2026.

DO VALOR
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido um reajuste de aproximadamente 7,69% ao Contrato de Prestação de Serviços 150/2024, passando o mesmo a ter os valores reajustados conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	INDIVIDUAL	MENSAL (05 VAGAS)	ANUAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE **ATÉ** 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL	**R$ 7.000,00**	**R$ 35.000,00**	**R$ 420.000,00**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	1	2	50	Manutenção dos Serviços de Assistência social	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR. 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 274/2025
EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1932/2025 de 03 de fevereiro de 2025;
RESOLVE;
I – Colocar em Cedência pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, a Servidora CLEIDE BELOTO BIAVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841- - /SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 042/2010 de 01/02/210 para o cargo de PROFESSOR, e Portaria n°. 273/2025 de 21 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com ônus para município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** do contrato administrativo nº 027/2022, com a contratada **C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.426.988/0001-81, situada à Rua Manoel Bandeira, 4043, Jardim Paris II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, cep: 85.509-165, neste ato representada pela Srª. **BRUNA FELISBERTO CECON**, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 12.945.015-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF nº. 103.658.039-36, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do contrato administrativo nº 068/2024, cujo objeto é a contratação, execução, fiscalização e controle de obra e serviços de paisagismo na marginal BR 272 (Parque Industrial) no município de Francisco Alves-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O contrato administrativo está sendo rescindido, de acordo com o inciso VIII, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de **21/02/2025 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco)** para término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente do contrato nº 068/2025, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA /Contratada
BRUNA FELISBERTO CECON/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 024/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025-PMI

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso do "sistema audatex" otimizando os processos licitatórios, para Prefeitura Municipal Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	R$11.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 21 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Gestor do Plano de Habitação, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na forma que indica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 43, de 22 de junho de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 449, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000770, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 12 de fevereiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais Conselho Gestor do Plano de Habitação.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Plano de Habitação, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO CLARO, portadora da cédula de identidade RG n.º **.065.846-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Ariane Andrade Coutinho de Souza, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 449, de 17 de outubro de 2024;
II – VALDENICE DELFINO ZAMPIERI, portadora da cédula de identidade RG n.º **35.231-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Ana Paula de Araújo Nocko, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 449, de 17 de outubro de 2024;
III – DANIEL JORGE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG n.º **.810.674-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e em substituição a Danielle Cristina Pedrini, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto 449, de 17 de outubro de 2024;
IV – ADEMIR VICENTE MOREIRA, portador da cédula de identidade RG n.º **93.600-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e em substituição a Daniel Jorge Carvalho, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 449, de 17 de outubro de 2024;
V – MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO, portadora da cédula de identidade RG n.º **8.711-7, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento, e em substituição a Eliane Correia e Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 449, de 17 de outubro de 2024;
VI – JHEYNNIFER GOMES, portadora da cédula de identidade RG n.º **.622.325-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento, e em substituição a André Paisana Nogueira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 449, de 17 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 449, de 17 de outubro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
Atualiza o valor de referência da insalubridade para o ano de 2025 nos termos da Lei Complementar Municipal nº 6, de 13 de outubro de 2022, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 6, de 13 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. º 01, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. º 21, de 25 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando sob o Protocolo nº 2025000935, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em 20 de fevereiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor de referência da insalubridade, isonômico para todas as categorias independentemente das atribuições dos cargos públicos municipais, para o ano de 2025, em R$ 1.521,20 (mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n. º 21 de 25 de janeiro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 104/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR JOÃO VITOR ZAGO, CPF: 146.XXX.XXX-06, a contar do dia 19 de Fevereiro de 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270/2025
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscal de contratos e contrações realizadas pelo Município de Iporã:
SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS:
□AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 8.518.878-0 SSP/ PR e CPF sob n.º 059.063.589-19, Cargo Secretário do executivo;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:
□EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 5.182.400-8 SSP/ PR e CPF sob n.º 706.362.149-15, Cargo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA:
□LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, inscrito na CI/RG sob n.º 3.005.081-9 SSP/ PR e CPF sob n.º 483.693.069-34, Cargo Secretaria de Educação e Cultura;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:
□DANIELI.E RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, inscrito na CI/RG sob n.º 4.101.788-0- SSP/PR e CPF sob n.º 020.406.849-56, Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF — UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA;
SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:
□LEANDRO APARECIDO SABINO, inscrito na CI/RG sob n.º 8.086.242-3 SSP/PR e CPF sob n.º 032.654.369-42, Cargo Secretaria De Eficiência De Governo E Planejamento;
SECRETARIA DE INFAESTRUTURA RURAL E INFRAESTRUTUA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA:
□WESLEY CELESTINO DA SILVA, inscrito na CI/RG sob n.º 7.021.550-0 SSP/Pr e CPF sob n.º 005.091.019-17, Cargo Secretário De Infraestrutura Rural;
SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE:
□CLOVIS ADRIANO BURGO, inscrito na CI/RG sob n.º 6.228.507-9 SSP/SP e CPF sob n.º 021.840.469-73, Cargo Secretário De Controle A Licitação De Compras E De Gestão De Contabilidade;
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO. IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR:
□RENAN GUSTAVO BORGES, inscrito na CI/RG sob n.º 877457'1-0 - SESP/PR e CPF sob n.º 041.831.959-69, Cargo Secretário de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio. Identificação e Junta Militar;
SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO:
□CRISTHIAN CANDIL, inscrito na CI/RG sob n.º 5.814.157- 7 SSP/SP e CPF sob n.º 020.941.479-08, Cargo Secretário de Promoção ao Esporte. Lazer e Turismo;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
□ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, inscrito na CI/RG sob n.º 6.851.649-8 - SSP/PR- e CPF sob n.º 005.834.879-47, Cargo Psicóloga.
Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I.Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Iporã;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e IV.Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2025
EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1932/2025 de 03 de fevereiro de 2025;
RESOLVE;
I – Colocar em Cedência pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2025, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, a Servidora MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.859.831-5 – SSP/PR e Inscrita no CPF/MF nº. 782.142.709-87, nomeada através da Portaria nº. 054/2010, para o cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2025
EMENTA: COLOCA SERVIDOR EM CEDÊNCIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1932/2025 de 03 de fevereiro de 2025;
RESOLVE;
I – Colocar em Cedência pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2025, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, o MAURICIO PRESSENDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.751.779 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 279.405.359-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº. 397/2014 de 09 de junho de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com ônus para município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 273/2025
CONTRATA A SERVIDORA CLEIDE BELOTO BIAVA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora CLEIDE BELOTO BIAVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841-8/SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA, nomeado através da Portaria nº. 042/2010, de 01/02/2010, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 96, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 63, de 13 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 369, de 16 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000685, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, em 07 de fevereiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Turismo.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – EVELYN PETINELI, portadora da cédula de identidade RG n.º **.616.752-*, e matrícula n.º 31588704, como membro titular, representante governamental da Procuradoria Jurídica Municipal, e em substituição a Valdecir Lunelli Bonfin Sutil, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 369, de 16 de agosto de 2024;
II – VINICIUS GUERRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º **.925.578-*, como membro titular, representante governamental do Departamento de Cultura, e em substituição a Onilda Andrade de Almeida Barbosa, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 369, de 16 de agosto de 2024;
III – FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES, portadora da cédula de identidade RG n.º **2.689.079-**, e matrícula n.º 31588646, como membro suplente, representante governamental do Departamento de Cultura, e em substituição a Vinicius Guerra de Souza, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 369, de 16 de agosto de 2024;
IV – NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, portadora da cédula de identidade RG n.º **.205.870-*, e matrícula n.º 163651, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal De Finanças, e em substituição a Rosana Jesus de Souza Titular, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 369, de 16 de agosto de 2024;
V – NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES, portadora da cédula de identidade RG n.º **08.977-*, e matrícula n.º 31588692, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Finanças, e em substituição a Núria Cristina Zamora Jacomini, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 369, de 16 de agosto de 2024;
VI – CARLOS AUGUSTO FARINAZZO, portador da cédula de identidade RG n.º **07.875-*, e matrícula n.º 31588694, como membro titular, representante governamental da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 95, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 05, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 129, de 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000685, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, em 07 de fevereiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – ELISIANE SALZER, portadora da cédula de identidade RG n.º **30.467-*, e matrícula n.º 31588698, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, e em substituição a Francielle Farias Carvalho Correia, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

II – MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º **84.035-*, e matrícula n.º 126881, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, e em substituição a Cristiane Peyerl Brabo, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

III – EVELYN PETINELI, portadora da cédula de identidade RG n.º **.616.752-*, e matrícula n.º 31588704, como membro titular, representante governamental da Procuradoria Jurídica Municipal, e em substituição a Valdecir Lunelli Bonfin Sutil, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

IV – NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, portadora da cédula de identidade RG n.º **.205.870-*, e matrícula n.º 163651, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal De Finanças, e em substituição a Rosana Jesus de Souza Titular, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

V – NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES, portadora da cédula de identidade RG n.º **08.977-*, e matrícula n.º 31588692, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Finanças, e em substituição a Núria Cristina Zamora Jacomini, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

VI – EDER PEREIRA RUBIAS, portador da cédula de identidade RG n.º **85.022-*, e matrícula n.º 31588692, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento, e em substituição a Eliane Correia de Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

VII – LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA, portadora da cédula de identidade RG n.º **.837.431-*, e matrícula n.º 31588706, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento, e em substituição a Lucas Garbugio Conçeição, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

VIII – CARLOS AUGUSTO FARINAZZO, portador da cédula de identidade RG n.º **07.875-*, e matrícula n.º 31588694, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e em substituição a Vinicius Zamuner Brum, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

IX – RENATO RIBEIRO MACHADO, portadora da cédula de identidade RG n.º **.088.087-*, e matrícula n.º 31588670, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e em substituição a Marcela Barbosa dos Santos, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

X – MARIA ELAINE MARANGONA ZAMORA, portadora da cédula de identidade RG n.º **98.668-*, como membro suplente, representante não-governamental do Sindicato Rural Patronal, e em substituição a Shoiti Yoshioka, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

XI – WELLINGTON KOGIEN, portador da cédula de identidade RG n.º **.001.215-*, como membro titular, representante não-governamental do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e em substituição a Enezor Guarnieri, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

XII – ENEZOR GUARNIERI, portador da cédula de identidade RG n.º **6.012-*, como membro suplente, representante não-governamental do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e em substituição a Wellington Kogien, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

XIII – RICARDO MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG n.º **.762.472-*, como membro suplente, representante não-governamental do Rotary Clube, e em substituição a Luiz Roberto Matias, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

XIV – MANOEL HERRERA NETO, portador da cédula de identidade RG n.º **36.594-*, como membro titular, representante não-governamental da OAB, e em substituição a Parroana Kariny Medina Nogueira Lima, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024;

XV – CIRLEI APARECIDA DA SILVA SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º **64.420-*, como membro titular, representante não-governamental das Instituições de Ensino Superior, Tecnológico e Profissionalizante, e em substituição a Carla Adriana Carminatti Ferreira, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, Sra. Elisiane Salzer, como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n. º 129, de 22 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ARMANDO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 35, de 04 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. º 261 de 29 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. º 282 de 09 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n. º 325 de 11 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n. º 2025000599, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura em 04 de fevereiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), no restante do biênio 2023/2024, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – CARLOS AUGUSTO FARINAZZO, portador da cédula de identidade RG n.º **07.875-*, e matrícula n.º 31588694, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e em substituição a Adilson Miotti, nomeado nos termos do artigo 2º, inciso I da Portaria n.º 325 de 11 de abril de 2023;

II – RENATO RIBEIRO MACHADO, portador da cédula de identidade RG n.º **.088.087-*, e matrícula n.º 31588670, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e em substituição a Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola, nomeado nos termos do artigo 2º, inciso I da Portaria n.º 325 de 11 de abril de 2023;

III – LILIAN CRISTIANE DE SOUZA REZENDE, portadora da cédula de identidade RG n.º **888.655-*, e matrícula n.º 181160, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Ana Paula de Araújo Nocko, nomeada nos termos artigo 2º, inciso II da Portaria n.º 325 de 11 de abril de 2023;

IV – VALDENICE DELFINO ZAMPIERI, portadora da cédula de identidade RG n.º **35.231-8, e matrícula n.º 31588164, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Selma Bezerra de Souza Almeida, nomeada nos termos do artigo 2º, inciso II da Portaria n.º 325 de 11 de abril de 2023;

V – JAQUELINA APARECIDA PACHECO, portadora da cédula de identidade RG n.º , como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação, e em substituição a Onilda Andrade de Almeida Barbosa, nomeada nos termos do artigo 2º, inciso III da Portaria n.º 325 de 11 de abril de 2023;

VI – ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º , como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Paulo Victor Buck de Mello, nomeado nos termos do artigo 2º, inciso IV da Portaria n.º 325 de 11 de abril de 2023;

Art. 2º Fica nomeado, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Farinazzo, como Secretário Geral do Conselho Municipal e Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Fica nomeada como 1ª Secretária, a servidora Ana Paula de Souza Pulsides, e como 2ª Secretaria, a servidora Marcela Barbosa dos Santos.

Art. 4° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n. º 369, de 16 de agosto de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n. º 325 de 11 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANOGRAMA DO COMSEA CONFORME LEI MUNICIPAL (LM) Nº035/2003 E DECRETO MUNICIPAL (DM) Nº282/2014

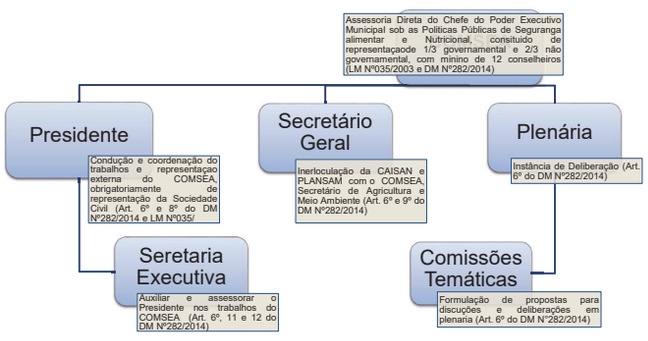

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Portaria n. º 244/2025

SÚMULA: Nomeia representante para a 9ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto 3 (MRAE-3).

ARMANDO CERCI JÚNIOR, prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e na forma disposta no artigo 76, § 1º, incisos V e XX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar representante para a 9ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto 3 (MRAE-3), que ocorrerá no dia 24/02/2025 das 14h às 17h na Rua Coronel Brasilino Moura, 253, Ahú, CEP 80.540-340, em Curitiba (PR) e também por videoconferência.

Art. 2º Fica nomeado Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF n. º 822.834.279-91 sob o n. º ocupante do cargo de Secretário Municipal junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para representar o Prefeito Municipal no evento de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Autoriza o nomeado a proferir votos em representação ao Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento – ConMMAS, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 35, de 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n. º 2025000599, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura em 04 de fevereiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (ConMMAS), no restante do biênio 2024/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º **.262.246-*, e matrícula n.º 31588669, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO, portadora da cédula de identidade RG n.º **41.310-*, e matrícula n.º 181162, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – ERONILDES DE ANTONIO CARVALHO, portador da cédula de identidade RG n.º **94.667-*, como membro titular, representante não-governamental do Instituto Água e Terra (IAT);

IV – WALDECIR CORREA, portador da cédula de identidade RG n.º **32.631-*, como membro suplente, representante não-governamental do Instituto Água e Terra (IAT);

V – WANDERLEY MOSCARDI, portador da cédula de identidade RG n.º **65.989-*, como membro titular, representante não-governamental do Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste;

VI – ZILDA ALVES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG n.º **92.963-*, como membro suplente, representante não-governamental do Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste;

VII – DANIEL JORGE DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG n.º **.810.674-*, e matrícula n.º 181242, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e em substituição a Danielle Cristina Pedrini Neumann, nomeada nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

VIII – ADEMIR VICENTE MOREIRA, portador da cédula de identidade RG n.º **93.600-*, e matrícula n.º 31588712, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e em substituição a Giane Marcos dos Santos, nomeada nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

IX – MARCO ANTÔNIO MADEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º **56.324-*, como membro titular, representante não-governamental do Clube de Serviços Lions Club, e em substituição a Joel Tibolla, nomeado nos termos do artigo 2º, parágrafo 2°, inciso III, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

X – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º **82.668-*, como membro suplente, representante não-governamental do Clube de Serviços Lions Club, e em substituição a Ângela Cristina Correia Marquezi, nomeada nos termos do artigo 2º, parágrafo 2°, inciso III, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

XI – JOÃO CAMBERTO LISIK portador da cédula de identidade RG n.º **43.386-*, como membro titular, representante não-governamental do Clube de Serviços Rotary, e em substituição a Ednilson Torres Saraiva, nomeado nos termos do artigo 2º, parágrafo 2°, inciso IV, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

XII – MAKSOUEL RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG n.º **.854.315-*, como membro suplente, representante não-governamental do Clube de Serviços Rotary, e em substituição a João Carmberto Lisik, nomeado nos termos do artigo 2º, parágrafo 2°, inciso IV, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

XIII – MARIA DA PENHA DOS REIS portador da cédula de identidade RG n.º **57.318-*, como membro titular, representante não-governamental do Associações dos Moradores de Vila Rural, e em substituição a Anderson Alves, nomeado nos termos do artigo 2º, parágrafo 2°, inciso I, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

XIV – ANDERSON ALVES, portador da cédula de identidade RG n.º **91.036-*, como membro suplente, representante não-governamental da Associações dos Moradores de Vila Rural, e em substituição a Maria da Penha dos Reis, nomeada nos termos do artigo 2º, parágrafo 2°, inciso I, do Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024;

Art. 2º Fica nomeado, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Farinazzo, como Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 3º Fica nomeado, o Engenheiro Ambiental, Sr. Leonardo Zavilenski Fogaça, como Vice-Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 4º Fica nomeada como Secretária, a servidora Marcela Barbosa dos Santos.

Art. 5º Fica nomeada como Tesoureira, a servidora Ana Paula de Souza Pulsides.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal n. º 386 de 02 de setembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 20 de Fevereiro de 2025, o servidor FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 092.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de OPERÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20(VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 35/2025 DE 21 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 34/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/02/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
323	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	093.xxx.xxx-03	34º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 36/2025 DE 21 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
114	ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES	108.xxx.xxx-13	36º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2025 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 011/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LUANA ISABELA FRANCO, CPF. nº 109.XXX.XXX-97.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.

VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 17/02/2025, com término em 16/02/2027.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Casinha Feliz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Fevereiro de 2025, o servidor JOÃO VITOR ZAGO, CPF: 146.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 243 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 049.XXX.XXX-48, escolaridade de técnica profissional, para desempenhar a função de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 87, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DEMITIR por término de contrato a contar do dia 22 de Fevereiro de 2025, a servidora KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA, CPF. nº 072.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DEMITIR por término de contrato a contar do dia 19 de Fevereiro de 2025, a servidora MONALIZA DE PAULA SILVA, CPF. nº 443.XXX.XXX-99, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 080/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARIA VILMA DE NOVAIS SILVA, portadora da cédula de Identidade n° 4.795.545-9 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao 2° Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 05/02/2025 a 04/05/2025.

ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 008/2025

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Seleção de instituição financeira com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, para cessão onerosa da prestação dos serviços de realização, processamento e créditos em conta corrente da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do município de Ivaté.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.

VALOR MÁXIMO: R$ 29.045,30 (vinte e nove mil quarenta e cinco reais e trinta centavos).

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2025 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.

Ivaté, 20 de fevereiro de 2025p.

Patrícia Tomain Mesquita

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 010/2025

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 76.659.572/0001-49, o resultado do processo do Inexigibilidade n° 003/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade n° 003/2025, em favor da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 76.659.572/0001-49 no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), cujo o objeto trata-se da contratação da Federação Paranaense de Motociclismo, para realização da primeira etapa da Copa Noroeste Sportbay de Velocross, no município de Ivaté, com vigência de 01 (um) mês.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de fevereiro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N° 094/2025

Nomeia comissão especial avaliadora de prova de conceito do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025 no âmbito do município de Ivaté/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estados do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a publicação do Pregão Eletrônico n° 006/2025, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para as Entidades Prefeitura Municipal de Ivaté/PR e Câmara Municipal de Ivaté/PR, compreendendo os serviços de implantação do sistema, conversão de dados existentes, treinamento de usuários, atendimento e suporte técnico, colaborando para gestão fiscal, contábil, tributária e administrativa municipal, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referência, em especial atendimento ao determinado no Decreto Federal nº 10.540/20 e demais legislações e obrigações pertinentes.

CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 15
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021
PREGÃO 028/2021
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP- GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.594.143/0001-71, com sede na Av. Juvenal Silva Braga, 165, centro, CEP 87.545-000, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.773.953-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 146.788,64 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao item 1 do contrato supramencionado, com a correção do Índice IPCA de 4,999030%, correspondente ao período de janeiro de 2024 à janeiro de 2025, divididos em 06 parcelas em razão da prestação continuada dos serviços, a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 65, inciso II da Lei n] 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SECAP-GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 — CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2022, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Nutricionista (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Samanta Lima Dos Santos	4º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de fevereiro de 2025 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) – Emitida no Fórum em Umuarama.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2022, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA DE SOUZA REIS SILVA	16º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de fevereiro de 2025 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FINAL DE FILA
RITA DE CASSIA REMBOLD VIEIRA	4º	1°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de fevereiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 06 dias convertida em pecúnia ao servidor Marcos Antônio de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.349/05 o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 075/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Marcos Antônio de Souza, matrícula nº 2.427, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 06 (seis) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2016/2021.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	FINAL DE FILA
Ana Maria Magalhães de Araújo	6º
Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	7º
Estefani Freire de Sousa	8º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de fevereiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	8º

Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DE OLIVEIRA INOCENCIO TEIXEIRA GÓES	53º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de fevereiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 20 de fevereiro de 2025 a 20 de maio de 2025, ao servidor JOSÉ CARLOS MARCATO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.1xx.xx9-1 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 082/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, MILENA DA TRINDADE DE FREITAS, portador(a) do RG nº 13.XXX.XX8-0 SSP/PR, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme a data supracitada.
Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, ISADORA FERNANDES DO CARMO, portador(a) do RG nº 14.XXX.XX0-2 SSP/PR, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme a data supracitada.
Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia, a partir de 24 de fevereiro de 2025, TALITA LUCIANA MOREIRA portador(a) do RG nº 9.XXX.XX9-2 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Assistente Social (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia, a partir de 24 de fevereiro de 2025, RENATO IURI BARAVIERA TOSTA portador(a) do RG nº 6.XXX.XX9-0 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Enfermeiro (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40 - Fone: (44)3534-2654
E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz -Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - UASG: 929005
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022 e Prejulgado nº 27- TCE/PR do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 12 de MARÇO de 2025. HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações.
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de tornearia em Máquinas e Implementos conforme termo de referência e elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília,1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8012 com Juliana.
Mariluz, 20 de fevereiro de 2025.
Juliana Gaspar Felipe
Pregoeira/Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.687 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 14.000,00(quatorze mil reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
977 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
Total Suplementação: 14.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.
Superávit Financeiro:
Bloco de Invest. na Rede de Serv. Públicos em de Saúde – Estadual Fonte: 31518 14.000,00
Total: 14.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 28 de fevereiro de 2025, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
Pérola, 21 de fevereiro de 2025.
Valdete Cunha
Prefeita
Eroni Francisco
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.930/0001-91
BASE LEGAL: Dispensa nº 4/2025 – Processo Licitatório nº 019/2025
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias. Tal aquisição irá beneficiar o controle das arboviroses, sendo uma atividade complexa, pois envolve diversos fatores externos ao setor da saúde que são cruciais na manutenção e dispersão dos vetores e dos patógenos a eles vinculados
VALOR DO CONTRATO:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO MINUNCIOSA DO MATERIAL/SERVIÇO	V.UNIT	Valor Total
01	09	Unidade	Tablets igual ou acima 64 GB de armazenamento interno; 4GB de memória RAM; Display: igual ou superior 11 polegadas; Sistema operacional Android; processador octa core ou superior; Tecnologia sem fio (Wi-fi) - Conectividade Wi-fi; Bluetooth; USB 2.0. Tela sensível ao toque. Carregador bivolt; Garantia de 12 meses; Modelo referência: Samsung Tab Galaxy Tab A9+ (Wi-Fi) SM-X210NZAAZTO	R$ 1.390,00	R$ 12.510,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.
DA ENTREGA: A entrega dos Equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de sua assinatura
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
E MARTINS FUNILARIA
CNPJ: 19.995.378/0001-09

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	002/2025
Licitação N°	002/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/02/2025
Objeto Homologado	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas para atender a demanda dos servidores e da oficina do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

BRASFERMA LTDA (00503644000100) com o item: 34 no valor total de R$ 1.489,99 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (04584756000186) com o item: 6 no valor total de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (29843035000174) com os itens: 11, 29 e 37 no valor total de R$ 2.525,53 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

NOROESTE LICITACOES LTDA (38852363000128) com os itens: 2, 5, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 36 e 38 no valor total de R$ 6.752,60 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Itens desertos: 24 e 25

Itens fracassados: 1, 3, 4, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 30, 32, 35, 39, 40, 41 e 42

MARIA HELENA, 17 de fevereiro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 16/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Manutenção corretiva do DEA da marca CMOS DRAKE modelo life 400 futura, utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 21 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 07:11 H 21/02/2025
RETORNO:14:45 H 21/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Republicado por incorreção
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025
EDITAL N° 009/2025

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que após as alterações do termo de referência encontra-se novamente disponível a **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 001/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento as secretarias municipais adotando a modelagem da informação da construção (building information modeling - BIM), e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município de Maria Helena – Pr
VALOR MAXIMO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14/03/2025.

Maria Helena – PR, 19 de fevereiro de 2025

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA 006/2025
EDITAL N° 016/2025

O Departamento de Licitações do Município de Maria Helena-PR, através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃ, torna publico aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o edital da DISPESA ELETRONICA **nº 006/2025. Que decide RETIFICAR o certame para RELANÇAMENTO NO SISTEMA BLL, tendo em vista que a data de abertura ficou lançada de forma errada.**
A nova data de abertura será:
Data da sessão: 27/02/2025
Link: www.bll.org.br
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hrs
.

Maria Helena – PR, 21 de fevereiro de 2025

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 015/2025 – Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n. 005/2025, com fulcro no artigo 75, inciso XV, a, da Lei Federal N° 14.133/2021 Para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de planejamento, elaboração e aplicação de concurso público e processo seletivo PSS, para a Administração Municipal de Maria Helena-PR. Englobando cargos efetivos e contratados, com provas de níveis superior, médio, fundamental e prático quando necessário, conforme termo de referência, para a empresa **FAFIPA – Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí, Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí**, inscrita no CNPJ n° **05.566.804/0001-76**, com sede na Avenida Paraná, 794, andar 1, JD america, Paranavaí-PR, sendo o valor da contratação R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. XV**,da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas nos oficios dispostos na pasta da dispensa, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. XV**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 21 de fevereiro de 2025

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada prestação de serviços especializados em transporte escolar, para os alunos matriculados na Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU), objetivando à educação de alunos residentes no município de Mariluz, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado.

EMPRESA: H. FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Mariluz, 21 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (um) motopoda para utilização da Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz-PR. A presente contratação se torna necessária para manutenção preventiva e corretiva de diversos setores atendidos pela Secretaria de Obras e Viação.

EMPRESA: A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 75.104.406/0007-09
VALOR TOTAL: R$ 3.869,90 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Mariluz, 21 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 030/2025

Prorroga a licença maternidade da servidora
MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até dia 01 de março de 2025, a licença maternidade da servidora **MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI,** portadora Cédula de Identidade RG nº. 15.541.397-2 SESP-PR, admitida em 22 de abril de 2021, ocupante do emprego público de MÉDICA INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada, em Ivaiporã, Estado do Paraná, o afastamento por gestação, tendo em vista o contido no § 2º do Art. 392, da CLT, a contar do dia 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Umuarama/PR, 21 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 005-2025 refere-se Contratação de empresa destinada prestação de serviços especializados em transporte escolar, para os alunos matriculados na Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU), objetivando à educação de alunos residentes no município de Mariluz, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado. Tal contratação, é necessária para que os alunos com necessidades especiais em surdez, possam ter acesso à educação para o exercício da cidadania. A rede municipal de ensino, não contempla assistência aos alunos que necessitem de atendimento especial decorrente da surdez, o que não exime a municipalidade da obrigação de prestar o atendimento educacional especializado. Da mesma forma, o município não dispõe de funcionários e transporte suficientes para levar e buscar esses alunos todos os dias, sendo, portanto, necessário terceirizar esse serviço, para dar as condições suficientes, para o acesso e aquisição de conhecimentos específicos a realidade desses alunos.

FORNECEDOR	VALOR
H. FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75	R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 21 de fevereiro de 2025.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação.

Mariluz, 21 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 006-2025 refere-se Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (um) motopoda para utilização da Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz-PR. A presente contratação se torna necessária para manutenção preventiva e corretiva de diversos setores atendidos pela Secretaria de Obras e Viação. É de suma importância a aquisição, em virtude das inúmeras demandas que exigem a utilização deste tipo de equipamento diariamente. Com isto, as equipes podem continuar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, no que tange serviços relacionas a corte de galhos e erradicações das árvores em risco de quedas em ruas e avenidas do município de Mariluz, prevenindo possíveis transtornos aos munícipes e a Administração Municipal.

FORNECEDOR	VALOR
A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 75.104.406/0007-09	R$ 3.869,90 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 21 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Viação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Obras e Viação.

Mariluz, 21 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 17/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de acessórios da incubadora, da marca OLIDEF, modelo RWT PLUS, utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 21 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes e vereadores, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, de prestação de contas (3º quadrimestre/exercício 2024), do Poder Legislativo que realizar-se-á na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroba, 677, no dia 24 de fevereiro de 2025 às 19:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº71/2024
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA- ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
ITEM 01 – GASOLINA COMUM – R$ 6,15
LOTE 04 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
ITEM 01 – DIESEL COMUM – R$ 6,26
LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
ITEM 01 – DIESEL S-10 – R$ 6,54
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº2/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica acrescido na clausula terceira o valor de R$ 42.375,71 (quarenta e dois mil trezentos setenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao acréscimo de serviços conforme tabela em anexo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 004/2025
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n. 013, 028 e 040/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 24 e 27 de fevereiro de 2025 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei Complementar n. 003/2025, Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 165 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social R.P.P.S dos servidores públicos do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Projeto de Lei Complementar nº. 004/2025, Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdências Municipal e dá outras providências.
Projeto de Lei nº. 001/2025, Declara como sendo de utilidade pública e autoriza o Poder Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, a efetuar o repasse de auxílio financeiro à Associação Estudantil de Pais e Alunos de Perobal (AEPAR), revogando a Lei Municipal nº. 1.271, de 14 de março de 2024, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº. 005/2025, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 006/2025, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO CONVENIO
CONVENIO N.º 001/2025
Concedente: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE
Convenente: MUNICIPIO DE PEROBAL – PR.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ,as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo
Data: 11/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 120/2025
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal EDIMARCIA VANESSA DOS SANTOS DUARTE, Matrícula 968701, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 116/2022, a partir de 01/02/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2025
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROGERLAN DOS SANTOS, Matrícula 378601, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2025
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROSANA OLIVEIRA PENA SILVA, Matrícula 1199101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2025
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROSELI CHAGAS TUTINI DA SILVA, Matrícula 966001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2025
DESIGNA o Professor AGNALDO DA SILVA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o professor AGNALDO DA SILVA SOUZA, Matrícula 611402, para exercer as funções de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER ao ora designado gratificação pelo exercício das funções de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2025
DESIGNA o Professor AGNALDO DA SILVA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o professor AGNALDO DA SILVA SOUZA, Matrícula 3169001, para exercer as funções de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER ao ora designado gratificação pelo exercício das funções de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2025
DESIGNA a professora LEYDINEIA MARA BARRETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora LEYDINEIA MARA BARRETO, Matricula 185601, para exercer as funções de Assessoramento Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Assessoramento Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2025
DESIGNA a professora LEYDINEIA MARA BARRETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora LEYDINEIA MARA BARRETO, Matricula 1930501, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Tiradentes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógico na Escola Municipal Tiradentes, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 128/2025
DESIGNA a professora MARIA IVONE DA MATA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora MARIA IVONE DA MATA DOS SANTOS, Matrícula 3160701, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dimas Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógico na Escola Municipal Dimas Miranda, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2025
DESIGNA a professora VERIMONIA CASAVECHIA FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora VERIMONIA CASAVECHIA FIGUEIREDO, Matrícula 3134802, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dimas Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógico na Escola Municipal Dimas Miranda, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 130/2025
DESIGNA o Professor WELINGTON DA SILVA DROHSON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o professor WELINGTON DA SILVA DROHSON, Matrícula 1198301, para exercer as funções de Coordenador Pedagógico Escola Municipal Dimas Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER ao ora designado gratificação pelo exercício das funções de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dimas Miranda, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2025
DESIGNA a Educadora Infantil ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA, Matrícula 633501, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.132/2025
DESIGNA a Educadora Infantil JESSECA RAFAEL DA TRINDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil JESSECA RAFAEL DA TRINDADE, Matrícula 626201, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada Gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2025
DESIGNA a Educadora Infantil FLAVIA FANTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil FLAVIA FANTIN, Matrícula 743901, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2025
DESIGNA a Educadora Infantil BRUNA LIMA AMANCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil BRUNA LIMA AMANCIO, Matrícula 1060001, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Pequeno Aprendiz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Pequeno Aprendiz, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2025
DESIGNA a Educadora Infantil EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI, Matrícula 634301, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Edna Maria de Albuquerque, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Edna Maria de Albuquerque, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Súmula: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FMDCA referente ao exercício de 2024,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 288 de 09 de novembro de 2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FMDCA do Município de Perobal/PR e da outras Providências, em reunião realizada no dia **19 de Fevereiro de 2025**, ás 14h30 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FMDCA repassados pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro de cada serviço ou programa correspondente.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2025 vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – FMDCA oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, conforme tabela abaixo.

CONTA		
75.399-8	PRIMEIRA INFÂNCIA – 047/2022	36,06
76.617-8	PARQUE ACESSIVEL - 080/2022	9.704,98
80.082-1	CRECHE – 060/2023	135.528,06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Perobal/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Fabiana Lemos De Lima Castro
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Súmula: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM referente ao exercício de 2024,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1229 de 20 de outubro de 2023, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM do Município de Perobal/PR, em reunião realizada no dia **19 de Fevereiro de 2025**, ás 14h30 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM dentro de cada serviço ou programa correspondente.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2025 vinculados ao Fundo Municipais dos Direitos da Mulher – FMDM oriundos Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, conforme tabela abaixo.

CONTA		
78.629-2	APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DOS DIREITOS DA MULHER DEL. 008/2023	19.272,33
79.962-9	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	63.997,72

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Perobal/PR, 20 de fevereiro de 2025.

CLEONICE DO SANTOS SPANCERRKI
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Súmula: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI referente ao exercício de 2024,

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 275 de 27 de setembro de 2007, que cria o e Conselho Municipal do Idoso e Lei Municipal nº 887 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI do Município de Perobal/PR, em reunião realizada no dia **19 de Fevereiro de 2025**, ás 14h30 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR), para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná - CEDI-PR dentro de cada serviço ou programa correspondente.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2025 vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná (FIPAR/PR), conforme tabela abaixo.

CONTA		
74.910-9	INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 015/2022	1.668,96
78.661-6	VIAJA MAIS 60 – 024/2023	914,73
81.819-4	VIAJA MAIS 60 FASE 2 – 034/2024	25.267,02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Perobal/PR, 20 de fevereiro de 2025.

CLEONICE DE ARAÚJO LOPES
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.02.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	42.178,57
TOTAL		**42.178,57**

Perobal, 19 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.02.2025	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.250,00
TOTAL		**3.250,00**

Perobal, 20 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DISTRATO DE CONTRATO 002/2025
Encerramento de Contrato a Pedido CLT
NOME Matricula Emprego Público RESCISÃO
Ericka Fernanda Ocanha Ramos 927001 Agente Comunitário de Saúde 17/02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1345
De 21 de fevereiro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.880.000,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450206 5Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
193/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR20.000,00
Fonte101
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502038Manutenção do Ensino Infantil
204/ 3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR20.000,00
Fonte103
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
171/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
Fonte120
TOTAL.....30.000,00
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
172/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
Fonte122
TOTAL.....30.000,00
1236114502037Manutenção do Salário Educação
178/ 3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA180.000,00
Fonte107
TOTAL.....180.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002048Manutenção do PAB
253/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA220.000,00
Fonte494
TOTAL.....220.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
124/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO64.000,00
128/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA16.000,00
Fonte504
TOTAL.....80.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
0412210502002Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL100.000,00
3/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL10.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01Gabinete do Secretário
2266118002010Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
32/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA60.000,00
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
42/3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA145.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
2884322000001Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO80.000,00
63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO200.000,00
04.03Divisão de Tributos e Fiscalização
0412910512018Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização
70/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617501015Contrato de Consórcio - CIBAX
110/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
112/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
127/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO170.000,00
131/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA90.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
173/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
176/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
1236514502038Manutenção do Ensino Infantil
208/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
211/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03Divisão de Bem Estar Social
0824412002093Assistência ao Idoso
305/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
306/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.000,00
307/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.02Divisão de Esportes
2781221002100Manutenção das Atividades de Lazer
327/ 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
328/ 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
Fonte1000
TOTAL.....1.300.000,00
TOTAL GERAL.....1.880.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
Fonte101
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502035Manutenção das Escolas Municipais
163/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
Fonte103
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
174/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
Fonte120
TOTAL.....30.000,00
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
175/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
Fonte122
TOTAL.....30.000,00
1236114502023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
161/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
12.361.1450.2037Manutenção do Salário Educação
179/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA170.000,00
Fonte107
TOTAL.....180.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002048Manutenção do PAB
251/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO200.000,00
1030213012095Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
272/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
Fonte494
TOTAL.....220.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
88/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
1545115511010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
95/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
Fonte504
TOTAL.....80.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
0412210502003Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice
8/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
02.03Departamento de Controle Interno
0412210502063Manutenção do Departamento do Controle Interno
19/ 3.3.90.40.00SERV DE TECN DA INFORM E COMUN- PESSOA JURÍDICA10.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
39/ 3.1.91.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS40.000,00
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210502015Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
57/ 3.3.90.40.00SERV DE TECN DA INFORM E COMUM - PESSOA JURÍDICA2.000,00
0412210512011Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
58/ 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
2884622000003Precatórios e Sentenças Judiciais
64/4.6.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS70.000,00
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
68/ 3.3.90.40.00SERV DE TECN DA INFORM E COMUN - PESSOA JURÍDICA40.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1236515511016Construção Unidades Escolares Primeira Infância
87/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE299.000,00
1545115511003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
92/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES100.000,00
1545115511010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
96/ 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES300.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
132/ 3.3.90.40.00SERV DE TECN DA INFORM E COMUN- PESSOA JURÍDICA13.000,00
133/ 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL51.000,00
134/ 3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS8.000,00
135/ 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
241/ 3.3.90.40.00SERV DE TECN DA INFOR E COMUN- PESSOA JURÍDICA30.000,00
Fonte1000
TOTAL.....1.300.000,00
TOTAL GERAL.....1.880.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" , 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1346
De 21 de fevereiro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215501.116 Construção de Usina Fotovoltaica
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 507 – COSIP – Construção de Iluminação Publica
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
123611450.2033 Manutenção do Gabinete do Secretário
331/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
332/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte 103
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2061 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
333/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
123651450.2062 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
334/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
123651450.2065 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
335/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte 101
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
336/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
Fonte 102
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046 Manutenção do PSF
337/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte 344
103011300.2047 Manutenção dos PACS
338/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte 343
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
339/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
340/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
341/3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
342/3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
041231050.2020 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda
343/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
344/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
123611450.2033 Manutenção do Gabinete do Secretário
345/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103051302.2016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
346/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
347/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
348/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
082441200.2064 Administração do Serviço de Ação Social
349/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretário
278122100.2054 Manutenção do Gabinete do Secretário
350/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
351/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
352/3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
353/3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO
354/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
355/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 1000
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinqüenta mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215501.116 Construção de Usina Fotovoltaica
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 610.000,00
Fonte 507 – COSIP – Construção de Iluminação Publica
TOTAL 610.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
123611450.2033 Manutenção do Gabinete do Secretário
331/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 95.000,00
332/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Fonte 103
TOTAL 110.000,00
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2061 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
333/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
123651450.2062 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
334/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
123651450.2065 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
335/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Fonte 101
TOTAL 30.000,00
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
336/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00
Fonte 102
TOTAL 5.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046 Manutenção do PSF
337/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
Fonte 344
TOTAL 100.000,00
103011300.2047 Manutenção dos PACS
338/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 700.000,00
Fonte 343
TOTAL 700.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
041221050.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
339/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
340/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
341/3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
342/3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 800.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
041231050.2020 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda
343/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
344/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
123611450.2033 Manutenção do Gabinete do Secretário
345/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103051302.2016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
346/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
347/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
348/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
082441200.2064 Administração do Serviço de Ação Social
349/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretário
278122100.2054 Manutenção do Gabinete do Secretário
350/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
351/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
352/3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
353/3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
354/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
355/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Fonte 1000
TOTAL 1.195.000,00
TOTAL GERAL 2.750.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2061 Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%
213/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
Fonte 101
TOTAL 30.000,00
123611450.2091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
196/3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte 102
TOTAL 5.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
209/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDOCA 60.000,00
Fonte 103
TOTAL 110.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
226611800.2045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
35/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
123611551.1004 Construção de Unidades Escolares
82/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2023 Aquisição de Equipamentos Atividade Educação
162/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais
165/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.000,00
167/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
200/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
06.03 Divisão de Cultura
133921500.2022 Manutenção da Divisão de Cultura
218/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
226/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 95.000,00
103011305.2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
268/3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 250.000,00
Fonte 1000
TOTAL 1.195.000,00
TOTAL GERAL 2.750.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2061 Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%
213/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
Fonte 101
TOTAL 30.000,00
123611450.2091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
196/3.3.90.30,00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte 102
TOTAL 5.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
209/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDOCA 60.000,00
Fonte 103
TOTAL 110.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
226611800.2045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
35/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1347
De 21 de fevereiro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 106.125,70 (cento e seis mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios finalizados no exercício de 2024 e Incrementos Temporários repassados pelo Governo Federal destinados a Saúde .
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 DIVISÃO DE CULTURA
133921500.2022 Manutenção da Divisão de Cultura
356/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 24,66
Fonte 3905 – Incentivo a Cultura – Lei Paulo Gustavo
357/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 352,60
Fonte 3906 – Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual
358/3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.748,44
Fonte 3919 – Incentivo a Cultura Aldir Blanc
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103011300.2043 Manutenção das Atividades de Saúde
359/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 100.000,00
Fonte 3345 – Emenda PIX Saúde – FMS
TOTAL 106.125,70
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o Superávit Financeiro nas Fonte de Recursos:
3905.....R$ 24,66
3906.....R$ 352,60
3919.....R$ 5.748,44
3345.....R$ 100.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" , 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIOANO C M DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 138/2025
Exonera a pedido JOÃO CLAUDIO GUILHERME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido JOÃO CLAUDIO GUILHERME, inscrito no CPF 433.623.709-34, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº. 007/2025, a partir de 14 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2025
Dispõe sobre contração por prazo determinado e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto pela Lei n º. 835/2016 – PSS Edital nº 01/2024:
R E S O L V E:
Art.1º. Contratar por prazo determinado DAIANE APARECIDA SANTOS GUELSI, inscrita no CPF: 063.331.299-17, para ocupar o cargo de Professor Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/02/2025 a 23/05/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2025
Dispõe sobre contração por prazo determinado e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto pela Lei n º. 835/2016 – PSS Edital nº 01/2024:
R E S O L V E:
Art.1º. Contratar por prazo determinado SILVANA SOARES DE SOUZA COGO, inscrita no CPF: 045.820.799-38, para ocupar o cargo de Professor Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18/02/2025 a 23/05/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2025
Institui Equipe Técnica para Plano Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE a dá outras providencias,
R E S O LV E:
Art. 1º- INSTITUIR Equipe Técnica com a Finalidade de orientar e coordenar o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 2º- A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos membros, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
Equipe Técnica
PRESIDENTE: JOSIANE CASTORINA DA SILVA;
COMPONENTES: AGNALDO DA SILVA SOUZA;
FLAVIA FANTIN;
LEYDINEIA MARA BARRETO;
Art. 3º- Ficam estabelecidas, como atribuições da Equipe Técnica:
A) Estruturar o relatório de monitoramento de avaliação do PME, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
B) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
C) Elaborar o texto base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhar-la à Câmara;
D) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação da avaliação do Plano Municipal a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.
E) Acompanhar a Audiência Pública, bem como organizar todos os trabalhos que diz respeito a coleta de dados e propostas que forem sugeridas no dia da audiência.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 418/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização de Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná e o Município de Perobal – Pr., conforme e-protocolo n.º 23.470.741-8.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor DANILO JOAQUIM DA SILVA, matricula n.º 3176343, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Fazenda, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor MARCIO PEREIRA DA SILVA, matricula n.º 3176340 ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº143 /2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, para serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, e para realização de pequenas obras no Município de Perobal - Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor MARCIO PEREIRA DA SILVA, matricula n.º3176340, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, ALESSANDRO MONTEIRO, matricula n.º3176369, ocupante do cargo de Diretor de serviços públicos, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 05/2025 PROCESSO N° 013/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a AQUISIÇAÕ DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED E RELES FOTOCELULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada local, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 26/02/2025.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 21 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº. 128/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre nomeação de GESTOR DE CONVENIOS, para acompanhamento da execução das parcerias firmadas entre o Município de Tapejara e Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o SR. GLEDSON JOSE FAXINA, portador do CPF. 045.XXX.XXX-45, como GESTOR DE CONVENIOS, firmados com Município de Tapejara – Pr.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 009/2024 de 16/01/2024
Paço Municipal de Tapejara, em 21 de fevereiro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
Inexigibilidade Nº 7/2025
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
A.P.A.E. ASSOCIAC.PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/02/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 14.133/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2025 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
PARCEIRA: A.P.A.E. ASSOCIAC.PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ. Nº 77.871.416/0001-00
VALOR DA PARCERIA: R$ 111.500,00 (cento e onze mil quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (dez) parcelas iguais e mensais de R$ 9.291,66 (Nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Até 31/12/2025, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
São Jorge do Patrocínio, 21 de fevereiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
COM BASE NA Lei 14.133/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE DE TAPEJARA
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: ITENS 1 E 2 – AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA CNPJ 04.199.726/0001/56
VALOR TOTAL: R$ 92.850,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinqüenta reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Será executado em regime de retirada de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, e a sua necessidade, após assinatura do contrato.
Tapejara, em 21 de fevereiro de 2025
João Zanotto
Diretor Executivo do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR. NOME CARGO TÉRMINO DO ESTÁGIO
92357 Aparecida de Fátima da Silva Merendeira 27/11/2023
Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 119/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora MARIANA PETRI DUARTE BLANCO, matrícula nº. 92544, portadora do CPF/MF n.º 070.xxx.xxx-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2027.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de Diretor de Ouvidoria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, ANA GABRIELA PASSOS, portadora do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ouvidoria, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-3, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 008 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
Onde se lê 21 de MARÇO o correto é 21 de FEVEREIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberto as inscrições do edital de CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2025, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2025 A MARÇO DE 2026. Com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso irá receber propostas a partir do dia 21 de MARÇO de 2025. Durante toda vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados desde que preencham todas as condições editalícias., e será regido pela Lei n ° 14.133/2021, Decreto Estadual nº 4507/09, e demais legislações sanitárias aplicáveis. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapejara (www.tapejara.pr.gov.br. ou pelo Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br). Tapejara/PR, 18 de fevereiro de 2025.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N. º002/2025
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1127/2025,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Alcides Masquietto, Devair dos Santos, João César de Moraes Perin, Jucelino da Conceição Alcântara, Micheli de Lima Rodrigues e Vanderlei Vieira Mendes e o Procurador Jurídico da câmara Joel Alberto Zarelli, a viajarem para a cidade de Curitiba dos dias 25 a 28 de fevereiro de 2025, para participarem do 17° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança (O Início da Legislatura 2025 a 2028, Inovações Tecnológicas e a Atuação dos Órgãos do Estado do Paraná), promovido pela Uvepar, cabendo a cada um o recebimento antecipado de quatro diárias, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei N°1127/2025.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
VANDERLEI VIEIRA MENDES DEVAIR DOS SANTOS
Presidente 1° Secretário

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, com término previsto para 14 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 16.857,60 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/02/2025.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
21/02/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2754/2025 de 18/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 289.383,81 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
376 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.702,55
377 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.471,54
363 - 3.3.90.93.00.00	3056	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	213,88
371 - 3.3.90.93.00.00	32003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,40
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
359 - 3.3.91.97.00.00	33015	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.785,71
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
370 - 3.3.90.93.00.00	39494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	484,87
367 - 3.3.90.93.00.00	42494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,75
355 - 4.4.90.52.00.00	32518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.468,52
08.021.10.301.0054.2.018.		Programa Estadual APSUS	
372 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	105.388,43
08.021.10.302.0054.2.020.		Manutenção da Saude Publica MAC - Média e Alta Complexidade	
373 - 3.3.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.159,40
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.152.		IGD Suas - Bloco de de Gestão dos Suas	
381 - 3.3.90.30.00.00	33933	MATERIAL DE CONSUMO	1.114,11
09.003.08.122.0062.2.153.		IGD PBF - Bloco de Gestão do PBFE CADÚNICO	
383 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.730,75
384 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.003.08.245.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
382 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	15.079,33
09.003.08.245.0062.2.113.		Manutenção do PAS	
379 - 3.3.90.30.00.00	33853	MATERIAL DE CONSUMO	1.322,62
09.003.08.245.0062.2.160.		Procad-SUAS	
380 - 3.3.90.30.00.00	3849	MATERIAL DE CONSUMO	2.019,99
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.003.		Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
419 - 3.3.90.93.00.00	33810	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	608,77
09.004.08.243.0062.6.004.		Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	
420 - 3.3.90.39.00.00	3880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.517,83
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118.		Manutenção das Atividades do SPE/AC - Idoso	
421 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.243,47
09.006.00.000.0000.0.000.		FMDPCD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	
09.006.08.242.0062.2.115.		Apoio a APAE	
385 - 3.3.50.43.00.00	33941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.239,32
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
360 - 3.1.90.13.00.00	03103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.181,64
361 - 3.1.90.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.901,92
364 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.223,14
368 - 3.3.90.39.00.00	33125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,53
369 - 3.3.90.93.00.00	33131	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114,65
362 - 4.4.90.52.00.00	03105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.256,01
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
358 - 3.3.90.39.00.00	3013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27,36
366 - 3.3.90.39.00.00	33115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141,26
10.028.12.361.0029.2.036.		Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
365 - 3.3.90.32.00.00	33113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	726,34
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
378 - 3.3.90.30.00.00	03512	MATERIAL DE CONSUMO	7.337,26
387 - 4.4.90.51.00.00	33848	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.095,03
386 - 4.4.90.93.00.00	33842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.277,95
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
374 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	7.242,09
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0048.2.054.		Manutenção da Iluminação Pública	
375 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.281,39
		Total Suplementação:	**289.383,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 12/2025
Pregão Presencial nº 94/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 99.400,88 (noventa e nove mil e quatrocentos reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 14/02/2025 à 15/03/2025.
Adjudicada e Homologada: 09/02/2024.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para recuperação de nascentes localizadas no município de Pérola, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h30min do dia 24/02/2025 até às 09h00min do dia 27/02/2025, através no e-mail compras@perola.pr.gov.br
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS

Publicações legais

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 09/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE BRASÍLIA COM USO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **ELTON BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ UILSON DA CUNHA e OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA,** a se deslocarem em viagem para a cidade de Brasília-DF, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 23 a 27 de fevereiro do corrente ano de 2025, onde participarão de reuniões na Câmara do Deputados e 'Senado Federal.

Art. 2° Fica o vereador **JOSÉ UILSON DA CUNHA** responsável pela condução de ida e volta do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 14/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 128/2024, de 13 de junho de 2024,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 19.2 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 19.2.1 do Edital nº. 128/2024 – Da Admissão.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0040395	POLIANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	14.517.348-5 SESP PR	138º
0040000	VITOR RAFAEL DE CARVALHO SILVA	151891233 SSP PR	139º
0039944	THAYLA AMANDA RODRIGUES CARDOSO	152013728 IIPR	140º
0040416	CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	165374878 IIPR	141º
0040397	ANA PAULA CORRÊA PAIXÃO	25735209 SSP PR	142º
0039864	THALITA MONTEIRO MESSIAS	138475050 SSP PR	143º
0040282	ADALTO RODRIGUES DOS SANTOS	3.953.189-5 SSP PR	144º
0040371	GLACIANE DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS	94426022 SESP PR	145º
0040018	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	84794970 SESP PR	147º
0040226	TANIA MARTINS FERREIRA	128541853 SSP PR	148º

*O candidato da classificação 146º já foi convocado como candidato PPP.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1240 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0001, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3759800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
991256307-1/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1240 / 2024** CADASTRO: **1-3759800** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--200

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 012/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, para participar de uma Audiência com Deputado Federal Rodrigo Estacho para tratar de assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 013/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Carlos de Oliveira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, para participar de uma Audiência com Deputado Federal Rodrigo Estacho para tratar de assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 014/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Renato José Caumo,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, RENATO JOSÉ CAUMO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, para participar de uma Audiência com Deputado Federal Rodrigo Estacho para tratar de assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 015/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Lucinéia Antonia Dias Pereira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, para participar de uma Audiência com Deputado Federal Rodrigo Estacho para tratar de assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária
PORTARIA Nº 096/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ALINE CRISTINA VALERIO, portadora do CPF nº 061. ***. ***-39, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO SENIOR, à função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão JOSE CARLOS BORTOLLOCI, inscrito no CPF nº 493.***.***-49, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DISTRITAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-10, do anexo III desta Lei, a partir de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão SERGIO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 031.***.***-10, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA, RUAS E AVENIDAS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do anexo III desta Lei, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
Art. 1º - Ao servidor FRANCISCO PAULO PEREIRA MACHADO, portador do CPF. nº 048.***.***-00, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 27/01/2025, no período de 27/01/2025 a 27/03/2025, prorrogando o afastamento anteriormente concedido através da Portaria 432/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de fevereiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

PORTARIA Nº 100/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, portadora do CPF nº 602.***.***-06, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de fevereiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2025
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora JAQUELINE GAIARINI MANDUCA PEIXE.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2025, por Tempo de Contribuição, a servidora JAQUELINE GAIARINI MANDUCA PEIXE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.654.227-2 SESP/PR, inscrita no CPF n° 793.731.359-53, nomeada em 03 de fevereiro de 1992 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal – Inspetor, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Mobilidade Urbana - SESTRAM, nos termos do Processo n.º 008/2025, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 8.488,32 (Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), acrescido de Média de Adicional Noturno HRS no valor de R$ 47,25 (Quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Horas Extras a 50% no valor de R$ 254,51 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), Regime Tempo Integral no valor de R$ 164,49 (Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), Adicional Estímulo no valor de R$ 85,12 (Oitenta e cinco reais e doze centavos), DSR sobre Horas no valor de R$ 16,69 (Dezesseis reais e sessenta e nove centavos), DSR Sobre Horas Adicionais no valor de R$ 8,92 (Oito reais e noventa e dois centavos), Horas Extras a 100% no valor de R$ 13,18 (Treze reais e dezoito centavos), Adicional Risco de Vida no valor de R$ 1.129,69 (Um mil cento e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) e Horas Noturno - HRS no valor R$ 31,03 (Trinta e um reais e três centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 10.239,20 (Dez mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais e R$ 122.870,40 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta sete reais e quarenta centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Umuarama/PR, 11 de fevereiro de 2025.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, Umuarama-PR, neste ato representado por seu Prefeito.
NOTIFICADO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TELEPAR UMUARAMA, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.647.519/0001-90, na pessoa de seu representante legal, isto é, na pessoa do Presidente e Tesoureiro, nos termos do art. 31 de seu Estatuto.
Considerando que a última alteração averbada em 14 de dezembro de 2015, constituiu como Presidente da Associação Danillo Ronqui, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n° 053.904.499-75, portador do RG n° 9.499.672-4 SSP/PR e Tesoureiro, Inaê Furlan Bellini Ronqui, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF n° 079.807.889-82, portadora do RG n° 10.034.245-6.
Por meio desta, NOTIFICA através de seu representante legal, a empresa ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TELEPAR UMUARAMA, acerca da abertura do Processo Administrativo n° 2021/07/9342, promovido pelo Município de Umuarama a fim de retomar, para si, o imóvel público municipal das datas de terras n° 03, 04,05 e 06 da quadra n° 45, com área total de 1.571,05 metros quadrados, situada no loteamento Jardim Petrópolis, desta cidade de Umuarama/ Pr, devidamente matriculado sob o n° 4504, registrado no 2° Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Paraná, em andamento perante a Secretaria Municipal de Administração.
E, em razão de tal procedimento, a fim de propiciar as garantias constitucionais do contraditório e a ampla defesa, fica esta também NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente(excluída a data do recebimento):
1. Comprovar o cumprimento dos encargos sobre as datas de terras n° 03, 04,05 e 06 da quadra n° 45, situada no loteamento Jardim Petrópolis, desta cidade de Umuarama/ Pr, nos termos da Lei Municipal n° 523, de 05 de julho de 1979 e da Escritura Pública de Doação lavrada pelo Tabelionato Machado ,no 2° Ofício de Notas de Umuarama/ Pr, no livro 53-N, às fls. 1.56v, aos 02/06/1980 (cópia em anexo)- (petição e documentos deverão ser destinados à Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Patrimônio);
2. Comparecer no Paço Municipal de Umuarama (endereço supramencionado), a fim de revogar a Escritura Pública de Doação Tabelionato Machado, no 2° Ofício de Notas de Umuarama/ Pr, no livro 53-N, às fls. 1.56v, aos 02/06/1980, averbada na matrícula n° 4504 do 2° Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama (cópia em anexo), referente datas de terras n° 03, 04,05 e 06 da quadra n° 45, situada no loteamento Jardim Petrópolis, desta cidade de Umuarama/ Pr, com área total de 1.571,05 metros quadrados; considerando que referida doação não atende à finalidade pública da Lei Municipal n° 523, de 05 de julho de 1979 (cópia em anexo), isto é, houve o descumprimento do encargo no prazo estipulado.
Ademais, a pessoa jurídica fica NOTIFICADA de que, transcorrido o prazo anteriormente assinalado, sem manifestação ou comparecimento voluntário para revogar a Escritura Pública de Doação, o NOTIFICANTE tomará as medidas próprias, visando á retomada do imóvel
Antônio Fernando Scanavaca
Prefeito do Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 646/2025
Designa membros para compor a Comissão de Avaliação de documentações de empresas para Credenciamento na prestação de serviços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 257/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Avaliação de documentações de empresas para Credenciamento na prestação de serviços, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	CPF
AMANDA CORDEIRO DOMINGUES LAZZARIM	104.422.689-71
ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEGAS	106.429.859-10
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	009.644.889-06
ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA	904.108.589-00
ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS	028.924.409-98
ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA	074.333.819-70
APARECIDA CRISTINA MARCOS LIMA	007.462.189-07
ARILDO GONÇALVES FERREIRA	851.346.789-87
CINTIA TRUCOLO BRAGA	059.916.619-36
EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	047.109.749-77
ELAINE CRISTINA CORREA DOS SANTOS	049.938.589-65
FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA	968.170.119-49
FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	081.189.689-79
IVONE URBANSKI	445.950.699-87
KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA	105.108.879-88
LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO	040.750.289-09
MARCIO RIVA DOS SANTOS	033.321.429-33
MARILIA TAMA HIGASHI	049.379.139-64
MICHELE APARECIDA NOGUEIRA LOPES	041.005.029-66
PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE	049.662.789-96
RENATA PITITO	024.812.469-26
RENATA RODRIGUES FERREIRA	085.689.479-64
ROBERTO CAMILO TADEU PRADO	057.435.238-43
RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	049.977.079-02
ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI	005.885.249-21
TAIS CAMPOS DA SILVA ANDRE RODRIGUES	032.900.239-23
VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE	022.973.789-71

Art. 2º Fica determinado, à Comissão ora constituída, elaborar o laudo de avaliação competente, com a assinatura de no mínimo três integrantes, sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será encaminhado à Diretoria de Licitação e Contratos, para futura contratação.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços, prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.023/2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 650/2025
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 71/2025 DRH, datado de 18.02.2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Glaucya Christie Theza Dos Santos, nomeada no cargo de Professora, em dois períodos, com admissões em 10.02.2012 e 02.02.2022, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 1.087/2023, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: PATRICIA CAVALCANTE MENEGHETI MARTINS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.676-9-SSP/PR, CPF nº 071.621.759-70, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
B) Membro: JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.940.595-3-SSP/PR, CPF nº 066.295.729-63, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
C) Membro: MARCOS FERNANDO DOS REIS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.514.755-2-SSP/PR, CPF nº 041.571.329-39, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
Suplente: NIKOLAS VEDOVATTO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.025.814-3-SSP/PR, CPF nº 042.943.709-98, lotado na Fundação Cultural de Umuarama.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Juridico, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2025
Aposenta a pedido por Idade, a servidora FÁTIMA DE ALMEIDA PEIXOTO.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 06 de fevereiro de 2025, a servidora FÁTIMA DE ALMEIDA PEIXOTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.355.611-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 425.044.819-34, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 013/2025, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 44,87% (quarenta e quatro vírgula oitenta e sete por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 1.686,60 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 20.239,20 (Vinte mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2025
Aposenta a pedido por Idade, a servidora MARIA ILDA RISSATO DE LIMA.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARIA ILDA RISSATO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.435.802-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 578.894.579-87, nomeada em 13 de junho de 2006, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 012/2025, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 70,68% (setenta vírgula sessenta e oito por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 2.881,60 (Dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 34.579,20 (Trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO

O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA os produtores rurais identificados a comparecerem no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 25/03/2025, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.

Umuarama, 21 de fevereiro de 2025.
Andreia de Paula Guimarães
Secretária de Fazenda

CAD/PRO	NOME
9567845653	ADALBERTO GARLA
9592927524	ADAO EDUARDO CEARA
9599255181	ADEMAR LOPES DE SA
9571488598	ADEMAR MARTINS
9528616620	ADEMEO STECCA
9576932100	ADEMEO STECCA
9578453803	ADEVIELTON DA SILVA
9537876104	AGNALDO APARECIDO GEZUALDO
9579660713	AGNALDO LOLLI JUNIOR
9590201240	AGNOR CELINO DA SILVA
9585067676	AGUINALDO LOLLI
9573787061	AGUINALDO PEDRO ALVES
9602970407	AGUINALDO RODRIGO CERANTO
9588918227	AGUINEIA MACHADO FERREIRA
9591829650	AILTON BENETATTI
9546992265	AILTON CARVALHO ESTEVES
9580625590	AIMAR ANTONIO SGARAVATO
9575450846	ALBERTO ZANON
9516335189	ALCIDES PONCE GONÇALVES
9502788970	ALCINDO ALVES DE OLIVEIRA
9598199121	ALESSANDRO WILLIAN GOMES
9524041992	ALEX VIEIRA DO VALE
9584820001	ALEXANDRE AIZONO
9549591393	ALEXANDRE SPONTAN LOPES
9596388881	ALISSON FANECO
9602910501	ALLYSON HENRIQUE GALLERANI
9555645616	ALTAMIRO OGIONI
9602987725	ALTAMIRO OGIONI
9562208159	ALYSSON MARCOS SELLA
9601022238	ALYSSON MARCOS SELLA
9546798884	AMARILDO LOPES NOVAIS
9578813001	ANA CRISTINA CLEMES
9596293406	ANA GIUSTI PIVETTA
9582098511	ANA MARIA RAIMUNDO
9587189850	ANA PAULA O M GOMES DA CRUZ
9537384228	ANDERSON CARLOS SELLA
9601662210	ANDERSON MAZARO
9533558175	ANDRE BALBINO BONNES
9533561478	ANDRE BALBINO BONNES
9596985383	ANDRE BONNES
9516924176	ANESIO RUBINT
9588812585	ANNA DE SIMONE JORGE
9537821970	ANSELMO NAVAQUI
9593024137	ANTONIA BERGAMO VIOTTO
9560482148	ANTONIO APARECIDO DE RESENDE
9570869261	ANTONIO CARLOS ANTONELI
9545603338	ANTONIO CARLOS BIGATTAO
9538557045	ANTONIO DANTAS BORBOREMA JUNIOR
9550767373	ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
9589647065	ANTONIO GABRIEL DA SILVA
9564746042	ANTONIO LUIZ FANECO
9543425734	ANTONIO MARTINS DE SOUZA
9530775230	ANTONIO PERALTA FILHO
9577486945	ANTONIO SOARES DE SOUZA
9541491705	ANTONIO ZIOBER
9538841355	APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES
9559881080	APARECIDO DA SILVA
9533366570	APARECIDO DO NASCIMENTO
9547502725	ARLINDO DE BORTOLI
9532179375	BENEDITO FRANCISCO SAPIA
9514569182	BRAZ VIDIGAL
9600557480	BRUNO CARREIRO GREGO DE ALMEIDA
9595438010	BRUNO ZAFANELLI RODRIGUES
9591038602	BRUNO ZAGO CACCIA
9527235615	CAMILO MANDOTI FILHO
9579258800	CARLA CRISTINA GARCIA ZAFANELLI
9535265140	CARLOS ALVES ARANHA
9513265422	CARLOS CALIXTO DOS SANTOS
9564868407	CIRSO APARECIDO DA SILVA
9527032935	CIVALDO DE CASTRO
9601758242	CLARINES CASAGRANDE GOBO
9599657220	CLAUDEMIR BORGES
9602982928	CLAUDEMIR PEDRO ALVES
9598038896	CLAUDINEI MARTINS CASTANHO
9537937685	CLAUDIO NUNES GIAROLA
9538230712	CLAUDIO OSMAR RESKE
9584794175	CLEMENTE APARECIDO SANTANA
9531944493	CORNELIO TREML
9602055539	DARIO BILK
9571882733	DENILSON SPONTAN
9595340044	DEVAIR APARECIDO DOS SANTOS
9565899403	DEVANIR FALASQUI
9565485609	DEYBSON DA SILVA JANEIRO
9517846560	DILSON APARECIDO TEIXEIRA
9567406811	DINO VEDOVOTTO FERREIRA
9527027427	DIRCE VALENTIM MARINO
9515889385	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
9589229735	DONIZETE APARECIDO SIQUEIRA
9538794179	DORVALINO PASSADOR
9590485508	DOUGLAS FREITAS MATOS
9516741179	EDIMARA UBALDO TEIXEIRA
9599744620	EDINALDO ALVES DA SILVA
9518647145	EDIVALDO APARECIDO TERASSINI
9531553460	EDIVANI BENTO RODRIGUES
9502070433	EDNALDO ALVES GUIMARAES
9545018680	EDSON MARCOS GOMES
9553028008	EDSON ROBERTO PEIXOTO
9600309746	EDSON XAVIER RIBEIRO
9564581450	EDUARDO DECESAR DELLA VALENTINA
9595437552	EDUARDO MATTANA CAROLLO
9596051658	EDVALDO APARECIDO ROSSINI
9559864401	ELIZABETE NUNES GIAROLA
9549071209	ELOI CANDIDO DA SILVA MARTINI
9573969097	ELZA FAUSTINA MILANI
9599935050	ERIK HENRIQUE T FRANCO PAVAN
9548534620	ERMERSON APARECIDO BACCI
9531083641	ESTHER CASAROTTI
9537319167	EUCELIA MARIA DO NASCIMENTO
9536208396	EVAIR JOSE SILVA
9564689570	EVANDRO DE OLIVEIRA VILELA
9559546612	EVERALDO LOPES NOVAIS
9595008007	EVERINALDO DOS ANJOS
9545393503	EVERSON BESERRA GALVES
9537202995	FABIO FERREIRA DE SALES
9598694211	FABIO GONÇALVES ALVES
9591277437	FABIO LISSE
9586602516	FABIO VINICIUS ROCHA
9542769294	FERNANDA PAVANI
9570965570	FERNANDA ZAGUINE AGOSTINHO
9588225701	FERNANDO TEIXEIRA BUENO
9558248499	FERNAO DIAS DA SILVA
9577262915	FERNAO DIAS DA SILVA
9537242008	GALILEU TEODORO DE AZEVEDO
9602911079	GERALDO JUNIOR DA SILVA
9563993518	GERALDO NATAL CAMPOS
9523026809	GERSON MAGNONI BORTOLI
9532831234	GERVASIO MARCON
9590928000	GILBERTO GOUVEIA DA SILVA
9517181576	GILDO GARLA
9601584155	GILDO LOURENÇO SANTANA
9597771956	GILMAR POLA ANUTO
9555512810	GILVAL ELIAS DOS SANTOS
9586790258	GIOVANNA CAZELOTTO CAMOZZATO
9598383640	GIULIANO DA COSTA COELHO PERIM
9601311930	GREICIANE VIRGINIA DE OLIVEIRA
9549798494	GUILHERME ZAGUINE
9589033750	GUSTAVO BESERRA GALVES
9527900643	HELENA RODRIGUES DA SILVA
9596387486	HELIELTON FREITAS BARROS
9524040325	HELIO ALBERTO DO VALE
9520372935	HELIO ITIRO SAKATA
9534747605	HELIO SHIMABUKURO
9544615995	HELTON FLAVIO CARIS
9547076106	HENRIQUE JOAO ZELAZOWSKI
9584569724	HIGOR FERREIRA RESKE
9598580208	HUGO ANTONIO RUSSI
9575483507	HUGO HENRIQUE BORTOLI
9594579132	HUGO HENRIQUE MARTIN CAMPOS
9512849471	HUGO ZAMPIERI SOBRINHO
9561427680	HUMBERTO PERALTA
9580069182	IBE JOSE PEYERL
9515880914	ILDA MARTINS RAHAL
9509219009	ILSON GALLI
9561328940	ILTON MECIAS DE ANDRADE
9575480915	IRINEU GRACIANO
9583792853	ISABEL CRISTINA ZAFANELLI RODRIGUES
9587909453	ISAC SANTOS DA ROCHA
9554496064	IVANIR LOPES
9590272695	JAIME OKAMOTO
9506008538	JAIME RODRIGUES PEREIRA
9558098748	JAIR RUBIO
9579263803	JAMES CORRADINI
9542336851	JEAN MAX DELYS PEREIRA
9573685650	JOAO ABDON SATURNINO
9591968936	JOAO ALVES SANT ANA
9512865914	JOAO APARECIDO BERGO
9503428200	JOAO BATISTA
9501659107	JOAO BATISTA DE ALMEIDA
9527083920	JOAO BATISTA DE MELO
9576209816	JOAO BATISTA TESTI
9522800152	JOAO BERNARDINO SOBRINHO
9587889754	JOAO BERBARDINO SOBRINHO
9582285389	JOAO DONIZETE FALASCHI
9556394137	JOAO DONIZETE MEGDA
9518548910	JOAO FAGAN NETO
9562035114	JOAO FRANÇOLIN
9583705551	JOAO FRANÇOLIN
9586270505	JOAO FRANÇOLIN
9600030393	JOAO FRANÇOLIN
9567305624	JOAO JESUS DE ALMEIDA
9532407696	JOAO MACHADO SOBRINHO
9550662601	JOAO MARREZE DE SOUSA
9596139660	JOAO PAULO DO NASCIMENTO
9590662728	JOAO PAULO PADOVAN
9515408387	JOAO SEBASTIAO MARTINS
9583044202	JOAO VANDERLEI SPONTON
9522743256	JOAO VERGILIO POZZOBOM
9601602072	JOAO VITOR QUIRINO VIDIGAL
9564307472	JORGE ALVES DIAS
9588704340	JORGE AUGUSTO BORTOLUZZI DANIEL
9547760260	JORGE SANTIAGO BRESQUILHAR
9532492944	JOSE ALAOR DA VEIGA
9562027529	JOSE AMERICO FURLAN
9504369134	JOSE CARLOS BIGAS
9541962597	JOSE CARLOS FELIZARDO
9597884645	JOSE CARLOS FELIZARDO
9555789960	JOSE CARLOS MOTTA
9512552380	JOSE CARLOS POSSAGNOLO
9597093001	JOSE CARLOS SALESSE
9585189860	JOSE CERANTO
9567404797	JOSE DARIO DA SILVA
9597906045	JOSE DE PAULA SILVEIRA
9513724559	JOSE DONIZETE BENETATTI
9570468437	JOSE FERREIRA LIMA
9559852144	JOSE FRANCISCO MARTINS ARENAS
9601704231	JOSE GOMES DE SOUZA
9559743795	JOSE HENRIQUE BRAGA
9528312400	JOSE LUCIO GUIMARAES
9509634090	JOSE LUIS LEANDRO
9539664848	JOSE LUIZ FREZE
9599857319	JOSE LUIZ LEMOS
9554845255	JOSE MARCOS GOMES DOS SANTOS
9554851816	JOSE MARCOS GOMES DOS SANTOS
9578960144	JOSE MARTO
9569145403	JOSE OVIDIO GROSSI
9531351166	JOSE PEDRO MIRANDA
9527411103	JOSE ROBERTO COUTO
9516712314	JOSE ROBERTO PINHEIRO
9512481342	JOSE RODRIGUES DOMINGUES
9555237259	JOSE SANTIAGO FERMIANO
9521194941	JOSE ANTONIO TOESCA
9550453352	JOSUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
9532256116	JOSUE MACHADO DIAS
9560271953	JUARES DOS REIS
9577361654	JULIO CESAR GONÇALVES CAPELLI
9504234395	JURACI LUCIO
9523853217	JURANDIR BRUNO
9558932128	KIMIKO NAKAOKA
9528927464	KIYOAKI EGUCHI
9566720580	KLEBER FORESTIERO ZUCOLOTO
9599354678	LAERCIO FIORI
9540972181	LAURO GARCIA CANDIDO
9572370701	LEANDRO HENRIQUE GUIMARAES
9586265250	LEANDRO KILL TEODORO
9535970391	LEONILDO BONONI
9563915800	LEUCI MOREIRA DE OLIVEIRA
9535931655	LEVINO BRAZ PIAI
9589305008	LOURDES PESTANA
9559907909	LOURENSO BERNARDO GREGOR
9549657084	LOURIVAL SPONTAN
9563023900	LUCIANO APARECIDO CHIME
9544129705	LUIS CARLOS GOMES DOS SANTOS
9601029160	LUIZ ANTONIO ALVARENGA FILHO
9527410638	LUIZ ARLINDO DE BARROS
9547684300	LUIZ CARLOS BENTO RODRIGUES
9600874966	LUIZ CARLOS MULATO
9516252488	LUIZ EDUARDO ROJAS
9585997142	LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS
9538777401	LUIZ MESSIAS DE ANDRADE
9548271867	LUIZ ZANI
9598656638	LUIZ ZANI
9513450408	LUZIA NUNES ZACHARIAS
9579591568	MAICON JACKSON M RODRIGUES
9558255517	MANOELA ROCHA DA CONCEIÇÃO
9544157679	MARCELO PEIXOTO
9569016263	MARCELO ZUBIOLI
9594296009	MARCIA CRISTINA FENATO MATSUMOTO
9594287433	MARCIA LAZZARIM
9573272495	MARCIO JOAO PACHECO
9581582894	MARCOS ANTONIO CARNEIRO
9518391329	MARCOS FUMIO IAMAZATO
9523623564	MARCOS GIMENES MIRON
9540539895	MARCOS TEIXEIRA DE SOUZA
9593589231	MARCOS VINICIUS FONSECA
9516843176	MARIA ALICE HENRIQUE DIAS DA SILVA
9582649330	MARIA CRISTINA BASILIO GRIMAS ALMEIDA
9602680409	MARIA CRISTINA MACHADO DE FREITAS
9573094295	MARIA DAS MERCES LOURES DE LACERDA
9558256246	MARIA DAS NEVES CAVALCANTE
9594978266	MARIA DE LOURDES COSTA
9592930150	MARIA LUCIA OLIVA BORGES
9524659961	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
9599375160	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
9559944855	MARIA TEREZINHA DE CAMPOS TERASSINI
9516370170	MARIA VILMA GUANHO
9575275904	MARIA ZIUDA B L DE M GALVES
9534071911	MARIANO RODRIGUES CAMPOS
9596715599	MARINA SILVA DO AMARAL
9536475599	MARIO HIROCHI OKAMOTO
9534223606	MARIO SUZUKI
9534224335	MARIO SUZUKI
9555780661	MARLEI DE PAULO STEVANATO
9581190899	MAURICIO H BAGGIO
9599936294	MAURICIO H BAGGIO
9599937266	MAURICIO H BAGGIO
9579186116	MAURILIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
9553920946	MAURO CORREA FARIA
9524221036	MAURO JOSE JORDAO
9590406306	MAURO JOSE JORDAO
9593108403	MAYCKE VINICIUS DO PRADO
9518564797	MILTO CHIME
9518587061	MILTO CHIME
9501634104	MILTON EIDI AIZONO
9572168627	NABILA BASSIT HAURANI
9583043230	NATALIA J DOS REIS APRIGIO
9565045625	NEDIL NOGAROTTO FANECO
9579714155	NELSON RODRIGUES DA CRUZ
9544840840	NELSON STOCKER GUIMARAES
9579088459	NILTON CESAR FERNANDES
9536652040	NIVALDO ZOBIOLO
9501726904	ODAIR FENATO
9518973530	ODETE INACIO BUENO
9537472518	ORLANDO LAZARIN
9600893910	OSMAR TEIXEIRA DE MORAES
9555762094	OSVALDO JOSE GOMES
9581679979	PAULO IZIDORO BAZANA
9583714623	PAULO IZIDORO BAZANA
9601160541	PAULO MARCOS PEREIRA
9577911743	PAULO WAGNER TINTE VERDELHO
9594695981	PEDRINHO MALINOVSKI
9599659002	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES
9571487192	PEDRO THIAGO FENATO
9531679994	PEDRO WALTER TORREZAN
9531707289	PEDRO WALTER TORREZAN
9599539104	PHILIPPE DA COSTA COELHO PERIM
9510763928	PRIMO ZAMPIERI NETO
9531006060	RAFAEL VICTORIO BARBEIRO
9525258162	RAMIRO VICENTE DA SILVA
9600062678	REMILDES MATILDES DOS SANTOS
9551274630	RENALDO OLIVEIRA GOMES
9590818167	RENAN CHAGAS DE REZENDE
9574655444	RENAN DE OLIVEIRA CAMOSSATO
9590698161	RENATA DA SILVA
9586154181	RENATA RAFAELA GOMES YWANAGA
9584550977	RENATO TEIXEIRA DE MORAES
9594252729	RICARDO VIOTTO
9544572064	RINALDO DOS SANTOS
9578707830	ROBSON ROBERTO SIQUEIRA PINHEIRO
9587874218	RODRIGO SILVA LOPES
9556349182	RODRIGO FREITAS RASCADO
9598431555	RODRIGO FREITAS RASCADO
9598882301	RODRIGO LOPES FERREIRA
9543342600	RODRIGO MECIAS DE ANDRADE
9594398936	RODRIGO MECIAS DE ANDRADE
9599738816	RODRIGO MECIAS DE ANDRADE
9594168345	RONALDO DE OLIVEIRA COUTO
9588030447	RONALDO DE SOUZA
9512319081	ROQUE PEDRO
9566597796	ROSANA SAMARA RUGO NUNES
9581987010	ROSANGELA AP SANTANA LIMA
9537772902	ROSIMERI CLEMES GALVANIN
9599241636	ROVERSON DEZEN
9600143678	RUBENS CESAR DA SILVA
9573948170	RUI PERIM
9527387474	RUY CASAVECHIA
9598109580	SABRINA HERNANDES ROCHA PICCININ
9599295132	SALOMAO PEREIRA DOS SANTOS
9515197157	SALVADOR ANTONIO PEREIRA
9582148802	SANDRA MARIA F M DOS SANTOS
9546679109	SELMA AKEMI NAKATA YABUMOTO
9545441095	SERGEI ZELAZOWSKI
9595665261	SERGIO CAMARA CORDEIRO
9538177994	SERGIO RONALDO ZUMAS
9542783602	SERGIO SHIGUEO YABUMOTO
9581508902	SERGIO SHIGUEO YABUMOTO
9532794444	SERGIO ZUMAS
9586320294	SIDNEI SOARES
9589989705	SIDNEY APARECIDA DE ANDRADE
9596781893	TERESA NISHIGAWA
9596055645	TERESINHA SALA
9560325395	TEREZA CRISTINA SASSAKI
9520381845	TETSUO UMEMURA
9602582237	THIAGO AUGUSTO BALAN
9533983380	VAGNER MESSIAS DE OLIVEIRA
9588481457	VALDECIR FERREIRA GARCIA
9534753834	VALDELI REIS
9502158101	VALDEMIR AMERICO CAMOZZATO
9528760829	VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS
9547908357	VALDO JOSE CARREIRA
9558966294	VALDOMIRO DA SILVA TIMOTEO
9590274710	VANDERLEI ALVES FELIZARDO JUNIOR
9572225108	VANESSA CRISTINA DE O LUSTOSA
9598953683	VICENTE LUIZ PEREIRA
9594993818	VICTOR MATEUS GONÇALVES
9556824670	VILSON ANGELO DE ARAUJO
9599303410	WANDERLEY TERRASSINI
9599262129	WESLEY PIRES GOMES
9528246432	WILSON FEIJO DE SOUZA
9582103965	WILSON OSSAMU ADACHI
9582388943	WOODSON ROGERIO DE SOUZA
9536795585	ZENESIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1239 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0003, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3760000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1239 / 2024** CADASTRO: **1-3760000** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41**

ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1216 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 013.108.798-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA JOSE FERNANDES DE MEDEIROS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5518200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1216 / 2024** CADASTRO: **1-5518200** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 013.108.798-34**

ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº 4417, CEP: 87504050 - CONVERSAO - UMUARAMA-PR APTO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1218 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ODETHE ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 603.965.808-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5522500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1218 / 2024** CADASTRO: **1-5522500** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 603.965.808-82**

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4208, CEP: 87501130 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1217 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IRINEU RAPOSO FRANCO, inscrito(a) no **CPF Nº. 389.127.329-00,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0007, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5532500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1217** / **2024** CADASTRO: **1-5532500** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: IRINEU RAPOSO FRANCO - CPF/CNPJ: 389.127.329-00
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 3774 - JD AMERICA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1259 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

HIGOR AUGUSTO LOPES SGRINHOLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 096.386.469-69,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0005, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5748400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1259** / **2024** CADASTRO: **1-5748400** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: HIGOR AUGUSTO LOPES SGRINHOLI - CPF/CNPJ: 096.386.469-69
ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, Nº 2992 - PARQUE ALPHAVILLE I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.665

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1199 / 2024

No dia 12 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

OLIVIO ALVES TEIXEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 476.632.439-00,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0015, PARQUE COLINA VERDE, RUA MARIA ROSA PEREIRA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6105700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1199** / **2024** CADASTRO: **1-6105700** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: OLIVIO ALVES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 476.632.439-00
ENDEREÇO: RUA MUNDO NOVO, Nº 3530 - JARDIM CAROLINA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.690

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1215 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADRIANO PESSOA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.459.766-54,** legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0036, PARQUE COLINA VERDE, RUA ELISEU THOMAZINE DE GODOY, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6126400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1215** / **2024** CADASTRO: **1-6126400** ZONA: **0009** QUADRA: **0012** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: ADRIANO PESSOA DA SILVA - CPF/CNPJ: 045.459.766-54
ENDEREÇO: RUA RUA 12 DE JANEIRO, Nº 606, CEP: 87535000 - CENTRO - XAMBRÊ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0069, Lote: 002A - ZONA 3 - N.º: 4501 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALMIRANTE LOPES CPF/CNPJ: 01315447991
CADASTRO: 418000 QUADRA: 0069 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA FERNAO DIAS, 4501 CEP: 87502260
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2140 / 2025
ALMIRANTE LOPES CPF/CNPJ: 01315447991
ENDEREÇO: RUA AMAMBAI, Nº 3615 CEP.: 87501070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2137 / 2025
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 011B - JARDIM SOCIAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

YUKO SOMEKAWA CPF/CNPJ: 27785106991
CADASTRO: 938050 QUADRA: 0004 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA GRALHA AZUL, S/Nº CEP: 87506020
BAIRRO: JARDIM SOCIAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2137 / 2025
YUKO SOMEKAWA CPF/CNPJ: 27785106991
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 4668 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0003 - PARQUE CIDADE JARDIM - N.º: 5104 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VICTOR HUGO CHER VALENTE CPF/CNPJ: 07725202919
CADASTRO: 1084600 QUADRA: 0016 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA DR EDUARDO DIAS COELHO, 5104 CEP: 87506030
BAIRRO: PARQUE CIDADE JARDIM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 2140 / 2025
VICTOR HUGO CHER VALENTE CPF/CNPJ: 07725202919
ENDEREÇO: RUA AV. SAO PAULO, Nº 4659 CEP.: 87501420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 06B2 - JARDIM ESPANHA - N.º: 6262 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 07848357996
CADASTRO: 2922280 QUADRA: 0005 LOTE: 06B2
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, 6262 CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 2140 / 2025
GABRIEL DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 07848357996
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 5159 , ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0001 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO PAULO GONFIO PIRES CPF/CNPJ: 00777289989
CADASTRO: 3729200 QUADRA: 0001 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ALBERTINO FERNANDES CARDOSO, S/Nº CEP: 87508390
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2139 / 2025
JOÃO PAULO GONFIO PIRES CPF/CNPJ: 00777289989
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4297 , GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-010

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0013 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ANTONIO FIAUX MENDES CPF/CNPJ: 10939134950
CADASTRO: 3734800 QUADRA: 0004 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA HISASHI UCHIMURA, S/Nº CEP: 87508395
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 2138 / 2025
LUIZ ANTONIO FIAUX MENDES CPF/CNPJ: 10939134950
ENDEREÇO: RUA LAGOA, Nº 218 , CENTRO, MARILUZ/PR-PR, CEP: 87470--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 21/22-A - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - LOTE 21/22-A, SUBDIVISÃO DO LOTE 21/22, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 21 E 22.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CELSO ZOLIM CPF/CNPJ: 46788611904
CADASTRO: 3963710 QUADRA: 0017 LOTE: 21/22-A
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: LOTE 21/22-A, SUBDIVISÃO DO LOTE 21/22, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 21 E 22.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2138 / 2025
JOSE CELSO ZOLIM CPF/CNPJ: 46788611904
ENDEREÇO: AVENIDA CERRO AZUL, Nº 572 SLJ19, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87010--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2137 / 2025
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0031 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLIVIO MOURO CASEIRO CPF/CNPJ: 69546622915
CADASTRO: 4856200 QUADRA: 0021 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2137 / 2025
OLIVIO MOURO CASEIRO CPF/CNPJ: 69546622915
ENDEREÇO: RUA CORIPHEU DE AZEVEDO MARQUES, Nº 204 , CENTRO, GUAIRA/PR-PR, CEP: 85.98-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2136 / 2025
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006A, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO ROBERTO PASSAMANI CPF/CNPJ: 72253533904
CADASTRO: 4919100 QUADRA: 006A LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 2136 / 2025
JOÃO ROBERTO PASSAMANI CPF/CNPJ: 72253533904
ENDEREÇO: RUA ANTONIO STORTO, Nº 1208 , centro, MARIALVA PR-PR, CEP: 86990--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2136 / 2025
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006A, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO ROBERTO PASSAMANI CPF/CNPJ: 72253533904
CADASTRO: 4919200 QUADRA: 006A LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2136 / 2025
JOÃO ROBERTO PASSAMANI CPF/CNPJ: 72253533904
ENDEREÇO: RUA ANTONIO STORTO, Nº 1208 , JD. SAO PEDRO, MARIALVA PR-PR, CEP: 86990--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DE FATIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 06080500914
CADASTRO: 5222600 QUADRA: 0026 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 70 / 2138 / 2025
MARIA DE FATIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 06080500914
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, Nº 2220 , JARDIM MORUMBI, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--550

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/N - Nº 4B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUZANA KUMOMOROM FERREIRA CPF/CNPJ: 04515953940
CADASTRO: 5518520 QUADRA: 0008 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/N CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: Nº 4B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 2139 / 2025
SUZANA KUMOMOROM FERREIRA CPF/CNPJ: 04515953940
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2 , CENTRO, MARILUZ/PR-PR, CEP: 87.47-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 030R - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE 30R, DA SUBDIVISAO DO LOTE 30**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO LUCIO DE ALVARENGA CPF/CNPJ: 55549837900
CADASTRO: 5525220 QUADRA: 0012 LOTE: 030R
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE 30R, DA SUBDIVISAO DO LOTE 30

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 2139 / 2025
MARIO LUCIO DE ALVARENGA CPF/CNPJ: 55549837900
ENDEREÇO: AVENIDA MARAJO, Nº 67 , ZONA ARMAZEM, CIANORTE-PR, CEP: 87207--008

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0015 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA CRISTINA DA SILVA CPF/CNPJ: 03597043950
CADASTRO: 6113200 QUADRA: 0009 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, CEP: 87507795
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 85 / 2138 / 2025
MARIA CRISTINA DA SILVA CPF/CNPJ: 03597043950
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, Nº 897 , REBOUÇAS, CURITIBA/PR-PR, CEP: 80.21-5.160

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 025B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/N° - Nº 25-B, DA SUB DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEIDE CARDOSO DIAS CPF/CNPJ: 01437479910
CADASTRO: 6688550 QUADRA: 0004 LOTE: 025B
ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 25-B, DA SUB DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 100 / 2138 / 2025
NEIDE CARDOSO DIAS CPF/CNPJ: 01437479910
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DIOGENES, Nº 03-010 , SANTA EDWIGES, BAURU/SP-SP, CEP: 17067-.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 028B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/N° - Nº 28-B, DA SUB DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KARINA KASSIELLE ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 06130025980
CADASTRO: 6688610 QUADRA: 0004 LOTE: 028B
ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 28-B, DA SUB DO LOTE Nº 1/29, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,18,19,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 E 29.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 102 / 2138 / 2025
KARINA KASSIELLE ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 06130025980
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 5014 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 33626972836
CADASTRO: 6814600 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MARIA DAS MERCEDES BRASIL, CEP: 87507000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 109 / 2140 / 2025
HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 33626972836
ENDEREÇO: RUA ITAUNA, Nº 4021 , JARDIM SAN MARTIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 06B2 - JARDIM ESPANHA - N.º: 6262 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 07848357996
CADASTRO: 2922280 QUADRA: 0005 LOTE: 06B2
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, 6262 CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 2140 / 2025
GABRIEL DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 07848357996
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 5159 , ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--400